



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1.431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2015

Edição 674
121 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Lidiane Kozak

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretaria de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretaria de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

acumulando Secretaria de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko

Rossetim

Secretaria de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretaria de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretaria de Planejamento e Obras acumulando Secretaria de

Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretaria de Saúde: Luis Renato de Lima Fevereiro

Controladoria Geral do Município: John Charles Fernandes

Secretaria de Administração Geral do Município: Eli Corrêa Fernandes

Secretaria de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretaria de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Mauricio Bosak



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2155/2015

Institui o Plano Municipal de Educação de Prudentópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Cumprindo o artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, esta lei aprova e institui o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, constante do documento anexo.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação - PME, com duração prevista de dez anos, foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9394/1996.

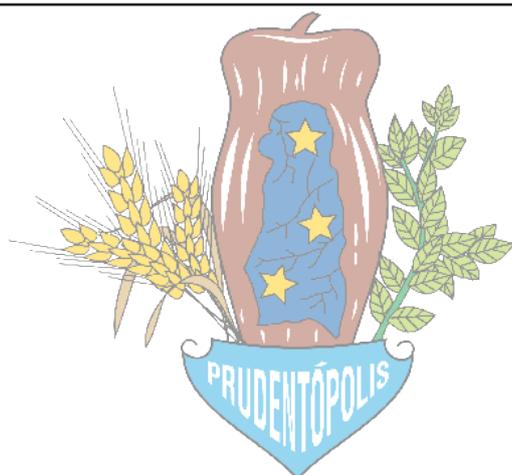
Art. 3º. O Plano Municipal de Educação - PME contém a proposta educacional do município, com seus respectivos objetivos, diretrizes, metas, ações e recursos, critérios de acompanhamento e avaliação da execução do mesmo, conforme documento anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de Junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Plano Municipal de Educação de Prudentópolis 2015 - 2025

Prudentópolis

2015



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Prefeito Municipal: **Adelmo Luiz Klosowski**

Secretária Municipal da Educação: **Joanice Chomen Klosz**

Elaboração do Relatório: Comissão Organizadora do PME:

- Representante da Educação Infantil: Prof^ª. Fabiane Cristina Copack e Prof^ª Luciana Mlynarczuk;
- Representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Prof^ª Noeli Bini Gomes da Silva e Prof^ª Joelma Suzoski.
- Representante do Ensino Fundamental – Educação do Campo: Prof^ª Deocélia Michalichen, Prof^ª Ana Dzioba e Prof^ª Audia Naconechen Volanin;
- Representante do Ensino Fundamental Séries Finais – Prof^ª Geci Anderli Becher;
- Representante do Ensino Médio – Prof^ª Carina Rampi
- Representante do Ensino Médio Escola do Campo - Prof. José Amilcar Pastuch;
- Representante da Educação Superior – Prof^ª Eliane Dal Pisol;
- Representante da Educação Especial e Inclusiva – Psicólogo Anderson Onofre e Psicóloga Mônica Eliane Guil;
- Educação Profissional – Prof^º Marcelo Chociai Komar;
- Educação de Jovens e Adultos – Prof^ª Maria Rosalene Koasoski e Prof^ª. Madalena Preslak Mehl;
- Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento – Prof^ª Claudete Maria Petriw, Renato Gonçalves dos Santos e Prof^ª Nilce Terezinha Antunes;
- Gestão de Escolas e do Sistema – Prof^ª Maria Helena Maia de Oliveira e Prof^ª Mariuze Chociai.

SME Secretaria Municipal de Educação

CME Conselho Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Centro Municipal de Educação Infantil Antonina Piaseki Mehl - Tia Antonia;
- Centro Municipal de Educação Infantil Josefina Luiza Agibert;
- Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Honorina;
- Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças;
- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia;
- Centro Municipal de Educação Infantil São José de Arimateia;
- Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns.

ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS:

ÁREA URBANA:

- Escola Municipal Benedito José Pinto;
- Escola Municipal Canuto Guimarães;
- Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes;
- Escola Municipal Coronel José Durski;
- Escola Municipal Favo de Mel;
- Escola Municipal Marcos Antoniu;
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- Escola Municipal Professor Acyr Cavali da Luz;
- Escola Municipal Severo Agibert;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Vila das Flores.

ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS:

ÁREA RURAL

- Escola Municipal do Campo de Alto Barra Grande;
- Escola Municipal do Campo Ângela Alessi Dal Santos;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- Escola Municipal do Campo Barra Bonita;
- Escola Municipal do Campo Barra D' Areia;
- Escola Municipal do Campo Barra Grande São Sebastião;
- Escola Municipal do Campo de Barra Seca 2ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Barra Seca 3ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha;
- Escola Municipal do Campo de Cachoeirinha;
- Escola Municipal do Campo de Concórdia;
- Escola Municipal do Campo de Eduardo Chaves;
- Escola Municipal do Campo de Encruzilhada;
- Escola Municipal do Campo de Getúlio Vargas;
- Escola Municipal do Campo de Herval Sede;
- Escola Municipal do Campo de Jaciaba;
- Escola Municipal do Campo Jesuíno Marcondes;
- Escola Municipal do Campo de Ligação;
- Escola Municipal do Campo de Linha Esperança;
- Escola Municipal do Campo de Linha Ivaí 2ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Linha Marrecas de Cima;
- Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede;
- Escola Municipal do Campo de Linha Piquiri;
- Escola Municipal do Campo de Linha Sete de Setembro;
- Escola Municipal do Campo de Macacos;
- Escola Municipal do Campo de Manduri;
- Escola Municipal do Campo de Nova Galícia;
- Escola Municipal do Campo de Papanduva de Baixo 1ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Patos Velhos;
- Escola Municipal do Campo Pedra Branca;
- Escola Municipal do Campo de Perobas;
- Escola Municipal do Campo de Pimental;
- Escola Municipal do Campo de Pimental 2ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Ponte Alta;
- Escola Municipal do Campo Ponte Nova;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- Escola Municipal do Campo Professora Claraíde Pedrozo Pontarollo;
- Escola Municipal do Campo Rio dos Patos – Presidente Kennedy;
- Escola Municipal do Campo de Rio D’ Areia - Rosa Ogg;
- Escola Municipal do Campo de Santa Clara;
- Escola Municipal do Campo de São Francisquinho;
- Escola Municipal do Campo de São Pedro;
- Escola Municipal do Campo de São Sebastião;
- Escola Municipal do Campo de Serra da Esperança 1ª Secção;
- Escola Municipal do Campo de Taboão;
- Escola Municipal do Campo Tijuco Preto;
- Escola Municipal do Campo de Vista Alegre.

COLÉGIOS E ESCOLAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS

ÁREA URBANA:

- Colégio Estadual Alberto de Carvalho;
- Colégio Estadual Barão de Capanema;
- Colégio Estadual Padre Cristóforo Myskiv;
- Escola Estadual São Lucas;
- Colégio Estadual Vila Nova;
- CEEBJA

ÁREA RURAL:

- Colégio Estadual Bispo Dom José Martenetz
- Colégio Estadual Capitão Domingos Vieira Lopes;
- Colégio Estadual Cristo Rei;
- Colégio Estadual Imaculada Conceição;
- Colégio Estadual Papanduva De Cima;
- Colégio Estadual Pe. José Orestes Preima;
- Colégio Estadual Prefeito Antonio Witchemichen;
- Escola Estadual do Campo São João Batista;
- Escola Estadual Santa Catarina de Alexandria;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



COLÉGIOS PRIVADOS

- APAE – Escola Espaço e Vida
- Colégio Imaculada Virgem Maria;
- Colégio Nosso Futuro;
- Colégio São José

SIGLAS

CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME – Conselho Municipal da Educação
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
EJA – Educação de Jovens e Adultos
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IPARDES- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDBN 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação e Cultura
NRE – Núcleo Regional de Educação
SEED – Secretaria do Estado da Educação
SME – Secretaria Municipal da Educação
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



SUMÁRIO

Apresentação.....	9
Histórico de Prudentópolis	10
Formação Administrativa.....	12
Panorama Socioeconômico e Educacional do Município.....	13
Aspectos Educacionais.....	15
Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa segundo etapa\modalidade ministrada.....	16
Educação Infantil.....	16
Ensino Fundamental.....	20
Educação Especial e Inclusiva.....	24
Educação de Jovens e Adultos.....	38
Ensino Médio.....	52
Educação Profissionalizante.....	55
Ensino Superior.....	57
Financiamento da educação e valorização dos profissionais da educação.....	59
Metas e Estratégias.....	74
Meta 1.....	74
Meta 2.....	77
Meta 3.....	80
Meta 4.....	82



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Meta 5.....	85
Meta 6.....	86
Meta 7.....	87
Meta 8.....	87
Meta 9.....	89
Meta 10.....	91
Meta 11.....	92
Meta 12.....	94
Meta 13.....	95
Avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Prudentópolis.....	97
Referências.....	99
Anexos.....	101



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação foi elaborado de forma participativa pela sociedade prudentopolitana e tem por objetivo definir diretrizes, objetivos e metas para o atendimento educacional nos próximos dez anos. É de caráter abrangente, visando a promoção do desenvolvimento contínuo de ações educacionais consistentes, assegurando a aprendizagem e a formação dos alunos do sistema do ensino de Prudentópolis. Este Plano define o compromisso da sociedade com o futuro da sua cidadania pela educação, tendo como princípio básico a diminuição das desigualdades sociais e o avanço da educação de seus munícipes.

Toda a elaboração do Plano foi realizada a partir de um grande movimento participativo de forma democrática envolvendo representantes da sociedade civil organizada, representações de órgãos das várias instâncias da administração pública, dos profissionais da educação nas várias modalidades de ensino e das famílias dos estudantes. A situação da educação prudentopolitana foi debatida, discutida e analisada de forma a construir um melhor entendimento na definição de suas prioridades. Além das discussões nas comunidades escolares foi promovida a primeira Conferência Municipal da Educação, conforme anexo..., palestras, fórum e formação, de modo a permitir a comunidade debater e conhecer os desafios da educação.

A partir da construção deste Plano Municipal da Educação, as metas vão de encontro aos anseios e expectativas da sociedade prudentopolitana que se propõe no compromisso coletivo após sua aprovação em Lei, com o desenvolvimento contínuo, sistemático e consistente da educação ofertada em suas instituições educacionais para seus munícipes, definindo Prudentópolis como cidade educadora.

O presente Plano elaborado para ser desenvolvido nos próximos dez anos, apresenta a concepção educacional que permeia os diferentes segmentos de ensino, seus objetivos e metas que definirão o futuro e a política educacional municipal de Prudentópolis.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



HISTÓRICO DE PRUDENTÓPOLIS -PR



Vista Panorâmica Início do Séc. XX

Até a segunda metade do século XIX o município de Guarapuava era a maior unidade administrativa do Paraná. Seu vasto território se estendia desde o rio dos Patos, na divisa com o município de Imbituva, até os rios Iguaçu e Paraná, na fronteira do Brasil com as repúblicas da Argentina e do Paraguai.

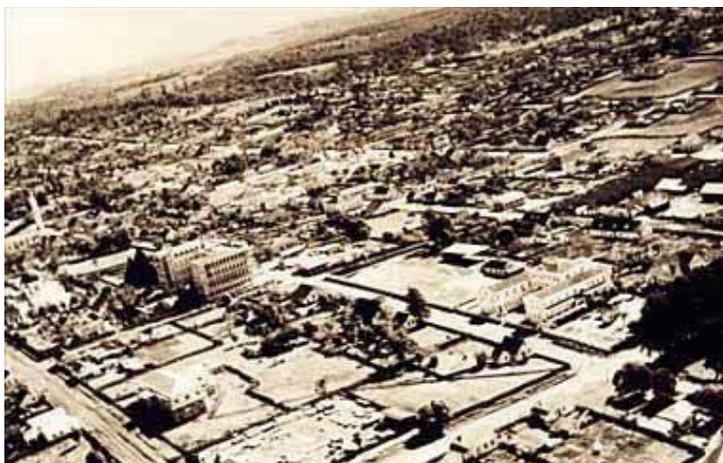
O município de Guarapuava era, na segunda metade do século XIX, o maior do Estado. Estendia-se o território desde o rio dos Patos, na divisa com o Município de Imbituva, até o Iguaçu e o rio Paraná nas fronteiras da Argentina e Paraguai. A área compreendida entre o rio dos Patos e a Serra da Esperança era, até a abertura da estrada da linha telegráfica, praticamente desabitada. Em 1882, quando o projeto da construção da estrada oferecia perspectivas de valorização das terras, começou a afluir gente para aquela extensa região de florestas virgens, denominada então São João - nome de um rio que passa próximo à serra e corre para o Ivaí. Consta que as margens desse último foram habitadas por indígenas "Coroados" da tribo Caingange, hoje, desaparecidos.

A 6 quilômetros do rio dos Patos, Firmo Mendes de Queiroz, descendente de bandeirantes paulistas, construiu uma casa e tentou estabelecer grandes culturas. Por ali deveria passar a estrada da linha telegráfica.

Em 1884, o pároco de Guarapuava convenceu Firmo de Queiroz a construir uma capela consagrada a S. João Batista. Nesse mesmo ano, Firmo de Queiroz doou suas terras para que se erigisse a povoação, à qual deu o nome de S. João de Capanema, em homenagem ao Barão de Capanema, de quem era grande amigo.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Vista Panorâmica no início dos anos 50

Dentro em pouco tempo a povoação foi-se transformando com a chegada de famílias de diversas procedências, constituindo-se a "Vilinha", como passou a ser conhecida naquela zona.

Em fins de 1894 o Governo Federal resolveu colonizar a região de São João de Capanema, cujas terras o governo do Estado cedeu para esse fim. O diretor da colônia, Cândido Ferreira de Abreu, em homenagem ao então presidente da República, Prudente de Moraes, resolveu denominar Prudentópolis a colônia recém-fundada, nome que fez desaparecer o de São João de Capanema.

Chegada dos imigrantes



Barracas dos primeiros imigrantes ucranianos em São João do Capanema, hoje Prudentópolis, foto de 1896



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A "Vilinha" então, como sede de colônia tomou impulso. Em 1895 apresentava aspecto de povoação próspera, com ruas bem traçadas, movimentadas pela contínua chegada de famílias polonesas e ucranianas, destinadas às linhas abertas ao norte e a oeste da sede.

Em 1896 foi criada, pela Lei n.º 221, de 15 de dezembro, uma cadeira de instrução primária. Já em 1897, pela Lei n.º 251, de 14 de dezembro, criou-se a segunda cadeira.



Panorama da cidade em 2012

O Decreto n.º 225, de 15 de setembro de 1903, criou uma Agência Fiscal em Prudentópolis, compreendendo todo o distrito policial desse nome. Seu contínuo desenvolvimento reclamava, então, uma organização político-administrativa mais de acordo com suas necessidades. A administração da colônia havia nessa época, dado por terminada sua gestão com a localização de 120 famílias de imigrantes, que se dedicavam à agricultura e prosperavam rapidamente.

Gentílico: prudentopolitano

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de São João de Capanema, pela Lei municipal de 21-12-1892.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Prudentópolis, pela Lei estadual nº 615, de 05-03-1906, desmembrado de Guarapuava. Sede no atual distrito de



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Prudentópolis, chamado anteriormente de São João de Capanema. Constituído do distrito sede. Instalada em 12-08-1906.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a vila é constituída do distrito sede.

Assim permanecendo nos quadros de apuração do recenseamento geral de 01-09-1920.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Prudentópolis, pela Lei estadual nº 2614, de 14-03-1929.

Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Prudentópolis(sede) e Patos Velhos. Pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20-10-1938, Prudentópolis adquiriu do município de Guarapuava o distrito de Erval. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: Prudentópolis, Erval e Patos Velhos. Pelo decreto-lei estadual nº 199, de 30-12-1943, o distrito de Erval tomou a denominação de Jaciaba.

Em divisão territorial datada de 1-7-1960, o município é constituído de 3 distritos: Prudentópolis(sede), Jaciaba (chamada anteriormente de Erval) e Patos Velhos. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alteração toponímica municipal

São João de Capanema para Prudentópolis, alterado pela Lei estadual nº 615, de 05-03-1906.

PANORAMA SOCIOECONOMICO E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento econômico (IPARDS), utilizando dados do Instituto Brasileiro de Geografia estatística (IBGE), do Tribunal Regional Eleitoral – Paraná (TRE-PR), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Ministério da Educação (MEC-INEP), Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), da Companhia de Energia Elétrica do Paraná (COPEL), da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), do Programa das Nações Unidas



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



para o Desenvolvimento (PNDU-IPEA-FJP), da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e do IPARDES, o perfil do município se estabelece da seguinte maneira:

TERRITORIO

Instalação	12-08-1906
Área Terrestre :	2.308.505 km ²
Distância da Capital	207 km

Fontes: <http://www.prudentopolis.pr.gov.br>

População **Total: 50.983**

Urbana: 22.463

Rural: 26.329

Densidade Demográfica: 21,14 habitantes por km² (considerando-se a área total do município).

(Fonte: IBGE - Censo demográfico 2010)

Bioma: Mata Atlântica (Fonte IBGE)

Altitude: 840 metros acima do nível do mar (Fonte: IPARDES)

Latitude: 25° 12' 47" S (Fonte: IPARDES)

Longitude: 50° 58' 40" W (Fonte: IPARDES)

Clima Temperado subtropical, de verões frescos e com ocorrência de geadas severas e frequentes no inverno, não apresentando estação seca.

Temperatura

Média Anual: 48.792

Média das Mínimas: 48.792

Média das Máximas: 48.792



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Área Total: 2.308.505 km²

Geologia Local

Na área de estudo afloram rochas da supersequência Gondwana III (Neojurássico-Berriasiano), agrupando rochas das formações Teresina, Rio do Rasto, Serra Geral, Botucatu e Serra Alta.

ÁREA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A população do município é de 50.793 habitantes.

Número de Eleitores 37.212 pessoas.

Total de Escolas de Educação Básica - 82 escolas

Total de unidades de Ensino Superior – 02 instituições

ASPECTOS EDUCACIONAIS

Passando para a análise mais especificamente educacional dos dados referentes a rede de ensino do município, hoje contamos com um total de 82 escolas de Educação Básica. Desse total, 56 são municipais, 7 Educação Infantil, 4 são particulares e 15 estaduais, sendo desse total 54 escolas são na área rural. De Ensino Superior uma Universidade Estadual – UNICENTRO e um Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil e uma privada.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO ETAPA/ MODALIDADE MINISTRADA.

Quadro 1

Número de Escolas – Educação Básica								Ensino Superior			
Privadas		Municipais		Estaduais		Total		Total Geral	Pública	Privada	Total
U	R	U	R	U	R	U	R	-	---	---	
04	-	18	45	06	09	28	54	82	02	01	03

Legenda: U – Zona Urbana; R – Zona Rural. Ano: 2015

Fonte: Própria

Quadro 2 – Distribuição de Matrículas

MATRÍCULAS	FONTE	DATA	ALUNOS
Creche	SEED	2014	459
Pré-Escola	SEED	2014	977
Ensino Fundamental	SEED	2014	7.313
Ensino Médio	SEED	2014	2.361
Educação Profissional	SEED	2014	178
Ensino Superior	MEC/INEP	2013	310
Taxa de Analfabetismo De 15 anos ou mais (%)	IBGE	2010	7,9

Fonte: ipardes.gov.br

EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

Desde a implantação de políticas educacionais em meados da década de 1990, o Brasil vive uma reformulação sem precedentes na estrutura organizativa e didática da educação. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, o país passou a experimentar uma nova concepção da educação oferecida aos seis primeiros anos de vida.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Nesse contexto, as municipalidades brasileiras assumiram o atendimento à Educação Infantil, cumprindo as normas prescritas na legislação.

A partir desse marco legal, o município de Prudentópolis implementou a partir de 2008 melhorias na qualidade do atendimento à primeira infância, adotando os seguintes princípios:

- a criança é um sujeito de direitos, cabendo à municipalidade a responsabilidade em ofertar esse nível de ensino;
- a habilitação exigida para o profissional da Educação Infantil é de nível superior, aceitando-se, no mínimo, o nível médio, na modalidade Normal;
- a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas diferenças e sua singularidade;
- a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil é sistematizada pelo sistema de ensino, associando a teoria e a prática.

O Município de Prudentópolis atende, atualmente, um contingente de 765 crianças em 07 Centros Municipais de Educação Infantil, 450 alunos de Educação Infantil em 25 escolas municipais.

Pode-se observar na Tabela, a seguir, um crescimento considerável no atendimento de crianças na Educação Infantil no município de Prudentópolis, fato esse que se tornou possível com a ampliação de três CMEIs, inauguração e entrega às comunidades de 02 (dois) Centros Municipais de Educação Infantil, nos anos de 2012 e 2014.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Evolução de Matrículas na Educação Infantil (2009 a 2014)

MATRÍCULAS DE ALUNOS ESCOLAS URBANAS E CMEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Quadro 3

ANO	NÚMEROS DE MATRÍCULAS DE 0 a 3 ANOS	NÚMEROS DE MATRÍCULAS DE 4 a 5 ANOS - NO MUNICÍPIO
2009	366	352
2010	373	427
2011	266	493
2012	308	485
2013	408	567
2014	388	596
2015	556	835

MATRÍCULAS ESCOLAS DA ÁREA RURAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Quadro 4

ANO	NÚMEROS DE MATRÍCULAS DE 4 e 5 ANOS	NÚMEROS DE ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL
2009	SEM DADOS	
2010	134	07 ESCOLAS
2011	121	09 ESCOLAS
2012	140	07 ESCOLAS
2013	203	10 ESCOLAS
2014	186	15 ESCOLAS

Os Planos Curriculares Nacionais da Educação contemplam a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever de o Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



DIRETRIZES

Através de congressos, da ANPED e da Constituição de 88, a educação pré-escolar é vista como necessária e de direito de todos, além de ser dever do Estado e deverá ser integrada ao sistema de ensino (tanto creches como escolas).

A partir daí, tanto a creche quanto a pré-escola são incluídas na política educacional, seguindo uma concepção pedagógica, complementando a ação familiar, e não mais assistencialista, passando a ser um dever do Estado e direito da criança. Esta perspectiva pedagógica vê a criança como um ser social, histórico, pertencente a uma determinada classe social e cultural. Ela desmascara a educação compensatória, que delega à escola a responsabilidade de resolver os problemas da miséria.

Porém, essa descentralização e municipalização do ensino trazem outras dificuldades, como a dependência financeira dos municípios com o Estado para desenvolver a educação infantil e primária. O Estado nem sempre repassa o dinheiro necessário, deixando o ensino de baixa qualidade, favorecendo as privatizações.

Com a Constituição de 88 tem-se a construção de um regime de cooperação entre estados e municípios, nos serviços de saúde e educação de primeiro grau. Há a reafirmação da gratuidade do ensino público em todos os níveis, além de reafirmar serem a creche e a pré-escola um direito da criança de zero a cinco anos, a ser garantido como parte do sistema de ensino básico. Neste período, o país passa por um período muito difícil, pois se aumentam as demandas sociais e diminuem-se os gastos públicos e privados com o social.

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, os municípios são responsáveis pela infância e adolescência., criando as diretrizes municipais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ENSINO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Em Prudentópolis, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2004. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Estadual de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Em Prudentópolis, o **Ensino Fundamental** é ofertado em 55 escolas municipais, 16 escolas estaduais e 04 escolas privadas, quase totalmente universalizadas, totalizando 82 escolas em 2014, sendo necessário trabalhar a redução da evasão, repetência e distorção idade-ano conforme tabelas expostas neste Plano.

O município de Prudentópolis promoveu um gradual processo de municipalização das séries iniciais do Ensino Fundamental, a qual se tornou plena no ano de 1998, quando foram zeradas as matrículas atendidas nesse nível de ensino pelo Estado.

A Rede Municipal de Ensino de Prudentópolis atende atualmente a 1.831 alunos nas Escolas do Campo Ed. Infantil do Campo 231 alunos, 256 alunos nas Escolas Urbanas, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 2.079 do 1º ao 5º ano, organizados em 56 unidades escolares do município. A Proposta Pedagógica da rede municipal contempla o ensino por anos de aprendizagem, sendo do 1º ao 5º ano. A organização por anos garante um tempo maior de aprendizagem, respeitando-se o tempo da criança.

A escola organizada em anos de aprendizagem traz a necessidade de uma avaliação contínua no sentido de diagnosticar as dificuldades que os alunos apresentam quanto à aprendizagem no decorrer de cada ano. Assim, a proposta educativa orienta-se pela avaliação formativa, pois a mesma garante a regulação da aprendizagem, trabalhando-se com os objetivos de que o aluno ainda não se apropriou. Desta forma, o planejamento pedagógico contempla o trabalho diversificado, tendo-se clareza da singularidade de cada educando.

As metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, para o quadriênio 2010-2014 foram:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- Cumprimento pleno de 200 dias letivos;
- frequência de alunos na escola : 95%;
- frequência de professores : 99%;
- redução da reprovação por falta a 2%;
- redução da reprovação por desempenho a 5%;
- redução da distorção idade-série a 5%;
- alfabetização de alunos até 8 anos : 98%;
- aprovação por desempenho: 95%;
- correspondência idade-série: 95%

Os Resultados da Prova Brasil de 2013 (alunos do 5º ano) indicam 171,40 como média nacional em Língua Portuguesa, sendo 185,30 a média atingida pelos alunos do município de Prudentópolis. Em Matemática, a média nacional foi de 189,14 e os alunos do município de Prudentópolis atingiram 203,96. Observa-se, assim, que o desempenho da rede municipal se encontra superior à média nacional.

A verificação do alcance de metas em relação à qualidade do ensino e respectiva aprendizagem dos alunos têm sido feita por meio de avaliações externas de Língua Portuguesa e Matemática, realizadas em todas as turmas, objetivando diagnosticar as dificuldades no processo ensino e aprendizagem. As mesmas são realizadas em dois momentos do ano letivo: no primeiro semestre e no segundo semestre. Os resultados das avaliações externas também servem como parâmetro para orientar as necessidades de formação continuada da rede municipal de ensino.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Quadro 6 – Comparação de resultados na Prova Brasil

IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇
4.5	4.6	5.0	5.3	6.0	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

IDEB: Anos Finais do Ensino Fundamental

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇	⬇
4.0	4.2	4.4	4.3	4.1	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

Fonte: ideb.inep.gov.br

Pelos indicadores analisados pode-se afirmar que a qualidade do ensino, que é um dos objetivos da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, tem avançado e promovido resultados promissores no sentido da melhoria contínua de sua qualidade. No entanto, os resultados quantitativos obtidos na avaliação externa, analisados em conjunto com os dados qualitativos da avaliação processual realizada pelas escolas, remetem à necessidade ainda presente de intensificar o trabalho pedagógico no que se refere à leitura e escrita, visando à alfabetização e letramento. Na área de Matemática observa-se que a resolução de situações problemas ainda representa um desafio a ser vencido e o trabalho de orientação às escolas tem sido fortemente dirigido para tal objetivo.

O nível de satisfação da população é alto e reflete o compromisso dos profissionais do magistério municipal com os resultados da aprendizagem, referido ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, servindo os dados de monitoramento do desempenho como base para as intervenções pedagógicas necessárias.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A inclusão social e educacional é um processo que se concretiza no Brasil por meio de uma política de educação cujos pressupostos filosóficos compreendem a construção de uma escola aberta para todos e que respeita e valoriza a diversidade. Assumir a diversidade pressupõe o reconhecimento do direito à diferença como enriquecimento educativo e social. Este processo vem provocando mudanças de paradigma, impulsionando as pessoas a conviverem com uma concepção de aprendizagem sem restrições de qualquer ordem.

A escola como local de aprendizagem e formação precisa adequar-se a esse novo paradigma, aceitando as diferenças e buscando o crescimento através delas.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação adota como política educacional a inclusão de seus alunos preferencialmente na Rede Regular de Ensino. Esta política está pautada na resolução CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica) N° 4/2009, onde estabelece as diretrizes operacionais para o AEE (Atendimento Educacional Especializado) na educação básica , definindo que :

Art. 5º. O AEE é realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

As SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) podem ser de 03 diferentes modalidades: tipo I, na Educação Básica; tipo II, na Área da Deficiência Visual; e tipo III, na Área da Surdez.

As SRM Tipo I estão assim definidas pela SEED/SUED (Secretaria de Estado da Educação/Superintendência da Educação), na Instrução N° 016/2011:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



(...) um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública de Ensino.

As SRM Tipo II (Área da Deficiência Visual), por sua vez, estão assim caracterizadas pela Instrução Nº 020/2010 – SEED/SUED:

(...) um Atendimento Educacional Especializado para alunos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais (funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas), que funcionam ambliopia em estabelecimentos do ensino regular da Educação Básica, das redes: estadual, municipal e particular de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns (...)

As SRM tipo II (Área da Surdez) estão voltadas ao mesmo público que o CAES (Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez), o qual, de acordo com a Instrução Nº 002/2008:

(...) é um serviço de apoio pedagógico especializado, para alunos surdos, que funciona em estabelecimentos de ensino regular da Educação Básica, com oferta de Ensino Fundamental das redes: estadual, municipal e particular de ensino (...) destina-se ao atendimento de pessoas surdas que, em função da perda auditiva, comunicam-se e interagem com o mundo por meio de experiência visuais, manifestando sua cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Finalmente, a Classe Especial está definida do seguinte modo pela SEED em sua Instrução Nº 03/04:

(...) uma sala de aula em escola do Ensino Regular, em espaço físico e modulação adequados, onde o professor especializado na área da deficiência mental utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos, conforme série/ciclo/etapas iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

A ação pedagógica da Classe Especial visa o acesso ao currículo da base nacional comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar por uma parte diversificada, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no Ensino Regular.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



O Decreto nº 7.611/2011 corrobora as orientações para a construção de sistemas educacionais inclusivos, que garantam às pessoas com deficiência o acesso ao sistema regular de ensino. Para a efetivação do direito inalienável à educação, este Decreto, em seu art. 1º, incisos I e III, dispõe:

O dever do estado com a educação das pessoas público alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência.

A concepção da educação inclusiva compreende o processo educacional como um todo, pressupondo a implementação de uma política estruturante nos sistemas de ensino que altere a organização da escola, de modo a superar os modelos de integração em escolas e classes especiais. A escola deve cumprir sua função social, construindo uma proposta pedagógica capaz de valorizar as diferenças, com a oferta da escolarização nas classes comuns do ensino regular e do atendimento as necessidades educacionais específicas dos seus estudantes. Essa concepção está expressa nas Diretrizes Nacionais da Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2010, conforme disposto no seu Parágrafo 1º do Art. 29:

§ 1º Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização ofertado em sala de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Para melhor compreender a realidade da educação inclusiva no município, é pertinente tomar conhecimento de alguns dados estatísticos.

No que se refere à rede estadual de ensino, segundo resultados preliminares do Censo Escolar 2014, fornecidos pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), há 3.652 alunos matriculados na rede estadual em Prudentópolis. Quanto à educação inclusiva, de acordo com o SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), no ano de 2014, contabiliza-se 79 alunos com NEE (Necessidades



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Educativas Especiais) que freqüentam SRM tipo I, mantidas em parceria entre escolas estaduais e o MEC (Ministério da Educação) (ver figura 1).

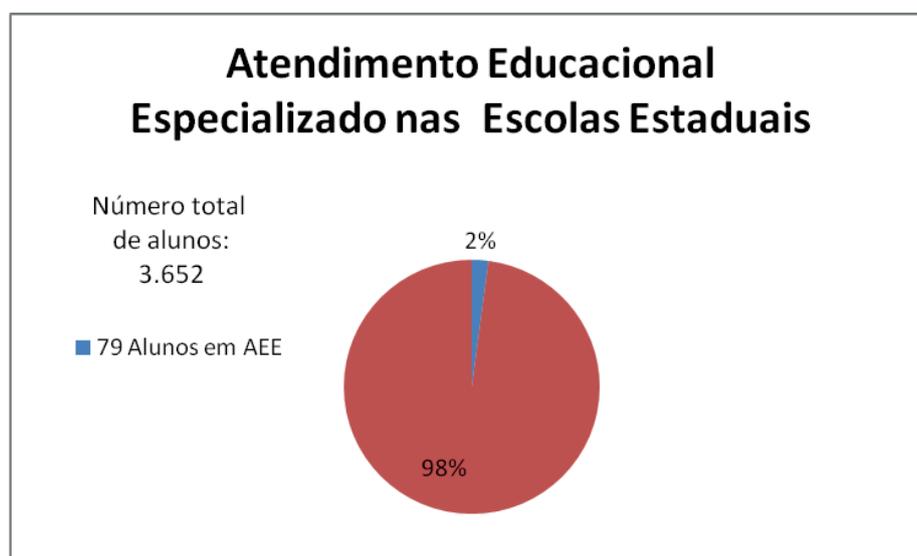


Figura 1. Fonte: INEP/SERE, 2014.

Os diagnósticos das NEE estão assim distribuídos:

41 alunos com Distúrbios de Aprendizagem.

17 alunos com TDAH e 01 com TDAH associado a Distúrbios de Aprendizagem.

14 alunos com Deficiência Intelectual.

03 alunos com Transtornos Mentais e do Comportamento.

01 aluno com Deficiência Física.

01 aluno com Deficiência Auditiva.

01 aluno com Transtorno Desintegrativo da Infância (ver figura 2).

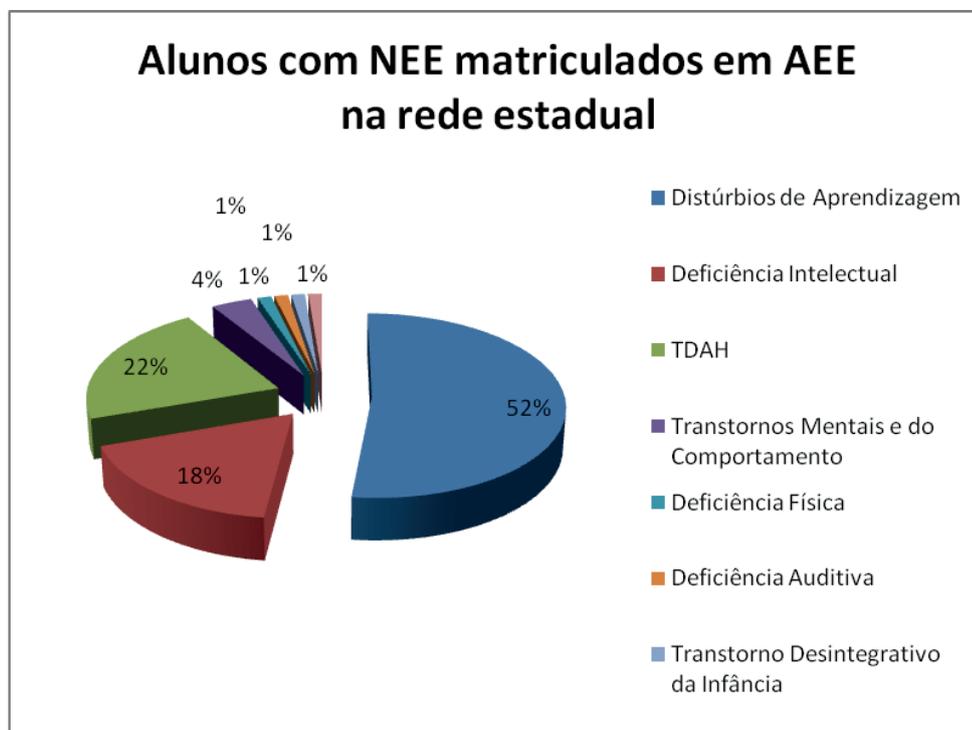


Figura 2: Fonte SERE, 2014.

Quanto aos professores que trabalham com AEE, contabiliza-se 08 atuando em 08 SRM tipo I, 01 Professora de Apoio Permanente e 03 professores prestando Atendimento Pedagógico Domiciliar pela rede estadual de ensino. De acordo com a instrução N° 1/2004 – SEED:

O Professor de Apoio Permanente é um profissional de apoio especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, para atendimento a alunos com deficiência física/neuromotora acentuada, com limitação na fala e escrita.

Quanto ao Atendimento Pedagógico Domiciliar, a SEESP (Secretaria de Educação Especial) estabelece que:

(...) é o atendimento educacional que ocorre em ambiente domiciliar, decorrente de problema de saúde que impossibilite o educando de freqüentar a escola ou esteja ele em casas de passagem, casas de apoio, casas-lar e/ou outras estruturas de apoio da sociedade.

No município, há um total de 08 SRM mantidas pelo MEC em parceria com a rede estadual, que estão assim distribuídas: 02 salas no CE Barão de Capanema; 01 sala no



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



CE Alberto de Carvalho; 01 sala no CE São Lucas; 01 no CE Prefeito Antônio Witchimichen; 01 sala no CEEBJA; 01 no CE Bispo Dom José Martenetz e 01 sala no CE Imaculada Conceição.

Tabela 1. AEE nas escolas da rede estadual de Prudentópolis.

Colégio	Salas de AEE	Diagnóstico de alunos	Professores de AEE	Materiais disponíveis para AEE	Acessibilidade
Barão de Capanema	2 - SRM tipo I	5 - Deficiência Intelectual 12 - Distúrbios de Aprendizagem 6 - TDAH 1 - Deficiência auditiva	2 - professoras (SRM tipo I) 1 - professora de apoio permanente	2 – computadores 1 - impressora 1 - lupa eletrônica 1 - banda rítmica Jogos de apoio pedagógico	Banheiro Adaptado Rampas de acesso (em alguns ambientes)
Alberto de Carvalho	1 - SRM tipo I Atendimento pedagógico domiciliar	15 - Distúrbios de Aprendizagem 6 - TDAH	1 professora (SRM tipo I) 3 professores atendimento pedagógico domiciliar	2- computadores 2 - impressoras 1 - scanner 3 - notebooks	Rampas de acesso Barras de Apoio Piso Tátil Banheiro Adaptado
São Lucas	1 - SRM tipo I	7 - Distúrbios de Aprendizagem 3 - Deficiência Intelectual 1 – TDAH 1 - Deficiência Física	1 - professora (SRM tipo I)	1 - notebook Jogos de apoio pedagógico	Banheiro Adaptado Rampas de Acesso
Pref. Antônio Witchimichen	01 – SRM tipo I	6 - Distúrbios de aprendizagem 4 - Deficiência Intelectual 2 - Transtornos Mentais e de Comportamento 1 - TDAH	1 - professora (SRM tipo I)	1 – notebook	Rampas de acesso (em alguns ambientes)
CEEBJA	01 – SRM tipo I	1 – Distúrbios de	1 - professora	1 – computador	Rampas de acesso



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



		Aprendizagem 1 – Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose Infantil)		com tela ampliada	(em alguns ambientes) Barras de apoio Banheiro adaptado Bebedouro acessível
Dom José Martenetz	01 – SRM tipo I	1 - Deficiência Intelectual 2 – TDAH 1 – TDAH associado a Distúrbios de Aprendizagem	1 - professora (SRM tipo I)	1 – TV Jogos de apoio pedagógico	Rampas de acesso Banheiro adaptado
Imaculada Conceição	01 – SRM tipo I	1 – TDAH 1 - Deficiência Intelectual 1 - Transtornos Mentais e de Comportamento	1 - professora (SRM tipo I)	1 – notebook Jogos de apoio pedagógico	Piso tátil Rampas de acesso Barras de apoio Banheiro adaptado Bebedouro acessível

Tabela 1

De acordo com o SERE, no ano de 2014, há um total de 5.070 alunos matriculados em escolas da rede municipal, sendo que, deste montante, até o momento, 121 possuem matrícula em algum programa de AEE (ver figura 3)



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025

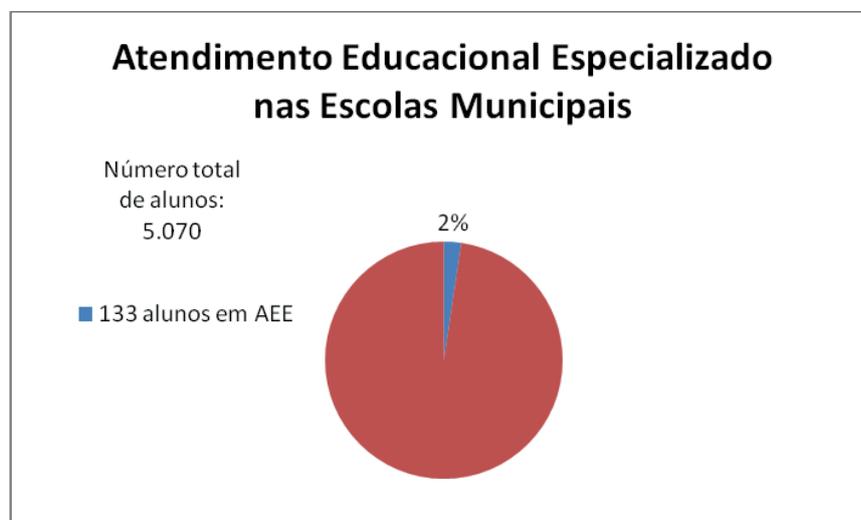


Figura 3. Fonte: SERE, 2014.

A divisão de tais necessidades, bem como programas freqüentados, se dá da seguinte maneira:

33 alunos com deficiência intelectual e 3 com deficiência intelectual associada a TDAH transtornos globais do desenvolvimento (17 em Classe Especial, 17 em classes do ensino comum área urbana com apoio em SRM e 2 no ensino comum em escolas do campo, também com apoio em SRM).

33 alunos com TDAH (com apoio em SRM).

31 alunos com cegueira ou baixa visão (19 com apoio em SRM – tipo II e 12 freqüentando o CAEDV – Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual).

24 alunos com distúrbios de aprendizagem (17 no ensino comum em escolas da área urbana e 7 em escolas do campo, ambos com apoio em S.R.).

06 alunos com surdez ou Deficiência Auditiva.

02 alunos com deficiência múltipla (01 com apoio em SRM e 01 com apoio em Classe Especial). Cabe destacar, ainda, que aproximadamente 15 alunos freqüentam projetos de AEE, que funcionam nos moldes das SRM.

01 aluno com Transtornos Mentais e do Comportamento (ver figura 4).

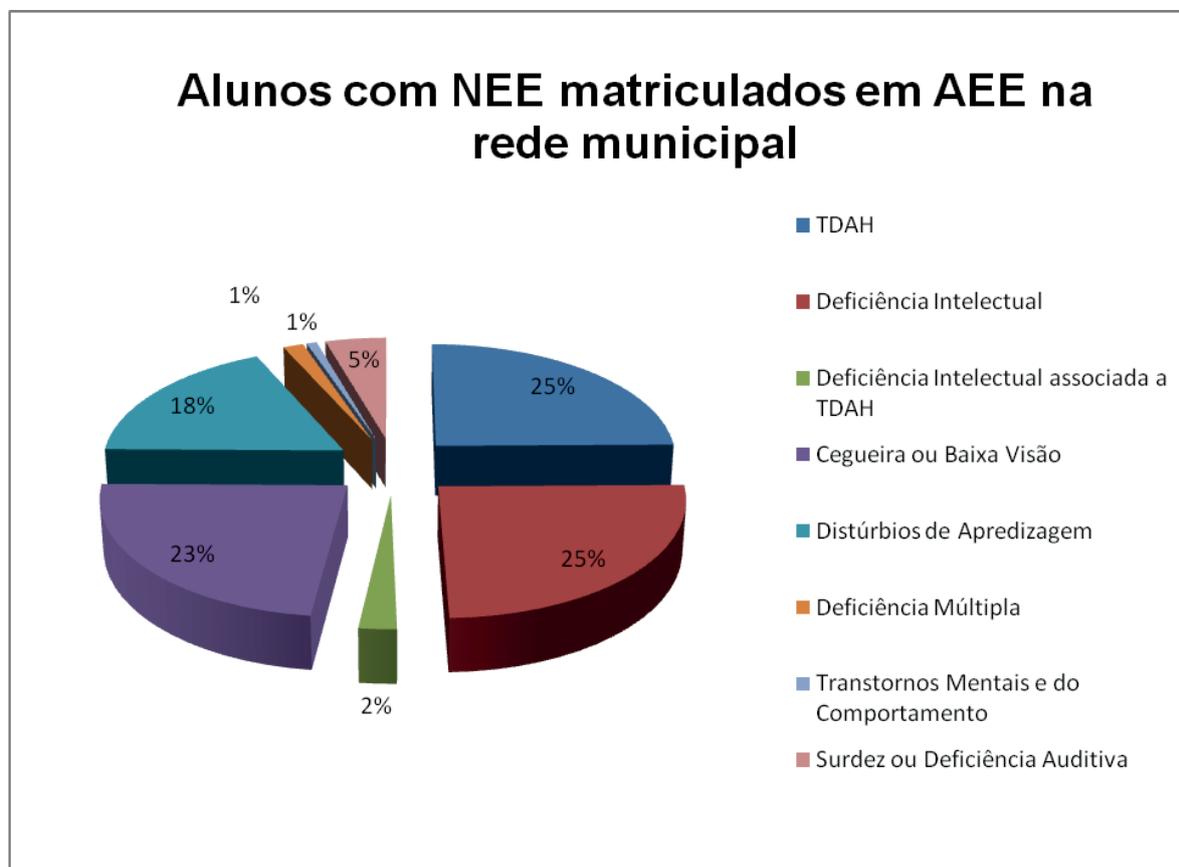


Figura 4. Fonte: SERE, 2014.

Há 14 professoras da rede municipal de ensino prestando AEE em 14 SRM e 01 Classe Especial.

Cabe destacar que há 01 Professora de Apoio Permanente na rede municipal de ensino. No momento, não há demanda para Atendimento Pedagógico Domiciliar.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma equipe técnica especializada composta por: 02 pedagogas, 02 psicólogos e 01 fonoaudióloga. A principal função desta equipe é realizar a identificação de alunos com NEE e auxiliar no processo de inclusão dos mesmos. No ano de 2014, os profissionais acima citados realizaram os seguintes encaminhamentos de alunos: 38 alunos para SRM, 24 para psicoterapia, 16 para neuropediatria, 12 para pediatria, 12 para fonoterapia, 08 para oftalmologia, 03 para nutricionista, 02 para APAE e 02 para Classe Especial.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Atualmente, a rede municipal de ensino não possui registro de alunos surdos matriculados, no entanto, 06 alunos da rede estadual de ensino recebem AEE em salas de recursos localizadas em escolas municipais.

As salas de recursos multifuncionais mantidas pelo MEC em parceria com a Secretaria Municipal da Educação estão assim dispostas: 04 salas de recursos multifuncionais – tipo I e 01 sala de recursos multifuncionais – tipo II (área da surdez) na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes; 03 salas de recursos multifuncionais – tipo I, 02 salas de recursos multifuncionais tipo – II (área da deficiência visual) e 01 turma em Projeto de EJA, com a nomenclatura de CAEDV na Escola Municipal Benedito José Pinto; 01 sala de recursos multifuncionais – tipo I na Escola Municipal do Campo de Jesuíno Marcondes; 01 sala de recursos multifuncionais – tipo I e 02 tipo II na Escola Municipal do Campo de Ligação; e duas Classes Especiais na Escola Municipal Severo Agibert. Além dessa estrutura, há ainda 03 projetos de AEE nas escolas municipais do campo de Barra Bonita, Getúlio Vargas e Linha Esperança, mantidos com recursos próprios do município.

Como o CAEDV é um programa que possui as suas particularidades, mostra-se relevante esclarecer a que público atende, como se dá o seu funcionamento e quais os seus objetivos. Assim como a sala de recursos multifuncionais – tipo II, O CAEDV é de natureza pedagógica. O atendimento é oferecido para pessoas matriculadas ou não no ensino comum, a partir de zero ano e que apresentem comprovação da necessidade do atendimento, mediante apresentação de laudo médico oftalmológico. Os alunos são oriundos da zona urbana, zona rural e da cidade vizinha de Guamiranga.

Não existe um tempo determinado para que o aluno freqüente o centro, isso dependerá da avaliação oftalmológica, em que o próprio médico indica a continuidade ou não de forma gradativa. Para alunos cegos adultos, leva-se em consideração o desenvolvimento de cada um, cabendo o desligamento de algum programa e a permanência nas atividades de educação física e artesanato. A turma do CAEDV é mantida por recursos do município de Prudentópolis, além de contar com o auxílio material da cidade de Guamiranga e com a colaboração voluntária de seus alunos. O trabalho desenvolvido no centro tem como objetivo formar sujeitos críticos, participativos e autônomos, bem como garantir o acesso aos diferentes programas como: braille, sorobã, tecnologia assistiva, estimulação visual, reeducação visual, apoio a escolaridade,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



transcrição de materiais, AVA (atividade de vida autônoma), orientação e mobilidade e educação física.

Não se pode negar a importância dessa modalidade de atendimento, por se tratar da única oferecida aos municípios, pertencentes a esta faixa etária, com deficiência visual e baixa visão. Vale lembrar que a lei de Diretrizes e bases da Educação no seu art. 58 no § 3º determina a idade para início do atendimento, mas o não o limite para que este perca o direito ao atendimento.

Tabela 2. AEE nas escolas da rede municipal em Prudentópolis

Escola	Salas de AEE	Diagnóstico de alunos	Professores de AEE	Materiais disponíveis para AEE	Acessibilidade
Clotilde dos Santos Gomes	4 – SRM tipo I 1 – SRM tipo II (área da surdez)	11 – Deficiência Intelectual; 32 – TDAH 6 - Surdez/Deficiência Auditiva 3 – Distúrbios de Aprendizagem	4 - professoras (SRM – tipo I) 1 – professora (SRM – tipo II)	1 – notebook 3 – computadores 1 – impressora 1 – scanner Jogos de apoio pedagógico	Rampas de acesso Banheiro adaptado Barras de apoio
Benedito José Pinto	2 – SRM tipo I 3 – SRM tipo II	28 - Cegueira/Baixa Visão 6 - Deficiência Intelectual 1 - Deficiência Múltipla 1 - Transtornos Mentais e de Comportamento 14 - Distúrbios de Aprendizagem 1 – TDAH	2 - professoras SRM tipo I 3 - professoras SRM – tipo II	6 - computadores 2 – impressoras (1 comum e 2 braile) 1 – scanner de voz 1 - scanner 2 - notebooks Máquinas perkins Jogos de apoio pedagógico Jogos adaptados Livros em braile Kit de lupas	Piso tátil Rampas de acesso 01 banheiro adaptado Barras de apoio



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Ligação	1 - SRM tipo I 2 - SRM tipo II	2 - Deficiência Intelectual 1 - Surdez 2 - Cegueira	2 - professoras	3 - computadores 1 - impressora 1 - scanner Jogos de apoio pedagógico	Piso tátil Rampas de acesso Barras de apoio Banheiro adaptado Bebedouro acessível
Jesuíno Marcondes	1 - SRM - tipo I	7 - Distúrbios de Aprendizagem 1 - Baixa Visão	1 - professora	2 - computadores 1 - notebook 1 impressora Jogos de apoio pedagógico	Rampa de acesso (em alguns ambientes)
Severo Agibert	01-Classe especial (período integral)	14 - Deficiência Intelectual 3 - Deficiência Intelectual aliada a TDAH 1 - Deficiência Múltipla (10 tarde; 8 manhã)	1 - professora	1 - DVD 2 - computadores 1 - impressora 1 scanner Jogos de apoio pedagógico	Rampas de acesso (em alguns ambientes) Banheiro adaptado Piso tátil Barras de apoio
Coronel José Durski	0	1 - aluno	1 - professora de apoio permanente	1 - notebook 1 - scanner Kit de lupas Jogos pedagógicos	Rampas de acesso (em alguns ambientes)

De acordo com dados preliminares do censo 2014 fornecidos pelo INEP, há 1.034 alunos matriculados na rede privada do município de Prudentópolis.

A Escola Espaço e Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis (APAE) mediante convênio de amparo técnico e financeiro com a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e Secretaria Municipal da Educação (SME), oferece atendimento pedagógico de Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar, Ensino Fundamental: 1º Ciclo (1ª a 4ª etapa) e 2º ciclo (1ª a 6ª etapa), Fase I da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano) e Educação Profissional: Unidade Ocupacional de Qualidade de Vida.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



II - Horário de Funcionamento:

Dentro de sua organização pedagógica a escola conta atualmente com 25 turmas, assim distribuídas:

- duas turmas de Ed. Infantil, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde;
- quatorze turmas de ensino fundamental (1º ciclo), sendo 09 no período da manhã e 05 no período da tarde;
- nove turmas da EJA Fase I, sendo seis no período da manhã e 03 no período da tarde.

***Obs.** A Educação Infantil (Estimulação Essencial e Pré-Escolar) está organizada por cronograma, com atendimento semanal de 01h/a ou 2h/a semanais, levando-se em consideração o nível de desenvolvimento do aluno, o processo ensino-aprendizagem e a possibilidade de frequência a escola, de forma individualizada e de acordo com suas especificidades.

III - Tipos de deficiência e atendimento pedagógico

São atendidos atualmente 151 alunos, sendo que 110 apresentam deficiência intelectual (DI), 34 deficiência múltipla (DMu) e 07 transtorno global do desenvolvimento (TGD).

Tabela 3

Tipos de Deficiência					
Programas		DI	DMu	TGD	Total
Ed. Infantil	Estimulação Essencial	12	03		15
	Pré- escolar	06	02	01	09
Ensino Fundamental (1º ciclo)	1ª etapa	05	04		09
	2ª etapa	07	02		09
	3ª etapa	36	09	04	49
EJA – Fase I	1º ano	02	02		04



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



	2º ano	06	02	01	09
	3º ano	36	10	01	47

Ed. Infantil:	DI – 18	DMu – 05	TGD – 01
Ens. Fundamental:	DI – 48	DMu – 15	TGD - 04
EJA Fase I:	DI – 44	DMu -14	TGD – 02
Total:	DI – 110	DMu – 34	TGD – 07

*Obs. Os alunos com TGD que frequentam a instituição apresentam dificuldades significativas na área de desenvolvimento intelectual.

IV - Estrutura Física e acessibilidade

Atualmente a escola possui um imóvel de 18.760 m² de área com uma estrutura física de 1.217,10m² composta de rampas de salas de aula, sala para biblioteca e informática, sala de arte, cozinha, refeitório/recreação, banheiros adaptados, lavanderia, sala de direção, secretaria, sala para a coordenação pedagógica, espaço físico para as turmas das Unidades Ocupacionais e de Qualidade de Vida, quadra poli esportiva coberta com 1.023,50 m² mais 327,96m² em construção que totalizará 2.568,56 m².

Observa-se que o trabalho com a diversidade é uma realidade na Rede Municipal, necessitando, neste momento, manter as Classes especiais e Salas de recursos Multifuncionais, para posterior reavaliação e inclusão no ensino comum.

Para a consolidação dessa política, com qualidade, faz-se necessária a formação continuada de professores, que é realizada periodicamente.

Ao apoiar a formulação de culturas, políticas e práticas inclusivas nas escolas públicas, como forma de estimular a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais na vida escolar e social, a SME busca garantir o desenvolvimento pleno dos alunos, assim como a formação de profissionais para a aplicação dessas práticas.

Entende-se que a inclusão só ocorrerá de fato quando o ensino regular e as instituições especializadas trabalharem em regime de colaboração, isto é, a escola ocupando-se do que lhe é inerente – o ensino – e as instituições exercendo seu papel nas necessidades educacionais especiais específicas de cada aluno.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



As metas da Educação Inclusiva inserem-se, no Plano Municipal de Educação, obedecendo aos princípios de inclusão propostos pelo sistema nacional e estadual de ensino.

Colégio Nosso Futuro:

Possui rampas de acesso e barras de apoio em todos os pontos necessários.

Estrutura disponível para educação especial: sala multimídia, equipada com computadores, TV, internet, utilizada para aulas com conteúdos digitais. Também possui sala de matemática e de ciências, ambas contam com materiais concretos, lúdicos, jogos, etc.

Atualmente, possui 5 alunos com diagnóstico de distúrbios de aprendizagem (TDAH e dislexia).

Não possui professor para trabalho com educação especial.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAGNÓSTICO

Um dos fatores básicos para o sucesso da escolarização é o valor que a coletividade atribui à educação. Essa perspectiva atinge, também, a Educação de Jovens e Adultos que, por tal razão, deve constituir-se em um processo dinâmico, voltado ao campo social, político, cultural e educacional, tendo por princípio o envolvimento da comunidade escolar, para que se efetive uma real proposta de educação para os que não tiveram acesso à escolarização em idade própria.

O EJA Fase I no município de Prudentópolis, teve início através do pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, que ocorreu no segundo semestre do ano de 2006 RES. 2387- PAR 63/12-CEJA. No começo houve dificuldades em formar turmas e encontrar professores dispostos a enfrentar um novo desafio, como tem sido até os dias atuais. Mas apesar de tudo foram vencidas muitas barreiras.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A Secretaria Municipal da Educação vem auxiliando os professores possibilitando a continuidade das turmas de EJA Fase I em nosso município, ofertando turmas em escolas próximas, diversidade de horários, material necessário (lápiz, caderno, borracha...) e todo apoio necessário para a formação de professores nesta área de ensino.

Entre os educandos predominam as profissões de: pedreiro, servente, domésticas e mulheres do lar. Com a continuidade dos estudos e a sua formação os educandos melhoram seu nível instrucional e financeiro, diminuindo o índice de analfabetismo no município.

Dentre os educandos encontramos vários que são oriundos da zona rural, destacando-se na agricultura de subsistência e fomicultura, contribuindo desta forma para a economia do município e estes chegam até à escola com uma bagagem de conhecimentos adquiridos em outras instâncias sociais, visto que, a escola não é o único espaço de produção e socialização dos saberes. Essas experiências de vida são significativas ao processo educacional e devem ser levadas em consideração para a elaboração do currículo escolar.

O êxito da Educação de Jovens e Adultos está condicionado à capacidade de organizar e promover ações educativas de forma competente e flexível, representando sua maneira de trabalhar sempre que as demandas dos educandos e da sociedade assim exigirem.

Sendo assim, há uma relação direta entre qualidade e os processos utilizados pela escola no sentido de estar constantemente preparada para captar e atender as necessidades de seus educandos partindo do contexto histórico em que se insere.

O tempo que este educando permanecerá no processo educativo da EJA terá valor próprio e significativo e, portanto, a escola superará o ensino de caráter enciclopédico, centrado mais na quantidade de informações do que na relação qualitativa com o conhecimento. Quanto aos conteúdos específicos de cada disciplina, deverão estar articulados à realidade, considerando sua dimensão sócio histórica, articulada ao mundo do trabalho, à ciência e às novas tecnologias.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A busca da autonomia intelectual e moral será um constante exercício com os educandos da EJA. A emancipação humana decorrerá da construção desta autonomia com a qual contribui a educação escolar. O exercício de uma cidadania democrática, pelos educandos da EJA, será o reflexo de um processo cognitivo, crítico e emancipatório, com base em valores como respeito mútuo, solidariedade e justiça. **(DCE – EJA PR – Versão Preliminar)**

O CEEBJA de Prudentópolis iniciou suas atividades denominado - Núcleo Avançado de Estudos Supletivos de Prudentópolis – (NAES), tendo como entidade mantenedora o Poder Público Estadual, administrado pela Secretaria de Estado da Educação, com oferta de 1º grau.

Em Prudentópolis, o NAES iniciou suas atividades no ano de 1994, autorizado pela resolução número 2221/94 de 27 de abril de 1994.

Em 1994, a SEED (Secretaria de Estado da Educação), possibilitou a oferta do ensino das oito séries do primeiro grau, além dos exames de equivalência, em regime de matrícula por disciplina.

O Núcleo Avançado de Estudos Supletivos de Prudentópolis era vinculado ao C.E.S. de Ponta Grossa, para fins de Expedição de documentos escolares, e regulamentação regimental. Cabendo ao N.R.E. (Núcleo Regional de Educação) de Irati, o acompanhamento e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo NAES de Prudentópolis.

O Governo do Estado do Paraná repassou uma verba ao Município de Prudentópolis para a reforma do prédio do N.A.E.S. (antiga Prefeitura Municipal) ficando ali estabelecido o N.A.E.S. de Prudentópolis.

No ano de 2001 o NAES encerrou suas atividades e em seu lugar surgiu o CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, segundo resolução 2221/94.

O prédio ocupado pelo CEEBJA foi requisitado pela prefeitura, uma escola Municipal na Avenida Visconde de Guarapuava, 162, sendo este estabelecimento retirado do centro, o que dificultou o trabalho e o acesso à escola. Portanto, hoje o CEEBJA funciona com dualidade administrativa – CEEBJA e Escola Municipal Severo Agibert. A distância do CEEBJA Prudentópolis até o Núcleo Regional de Educação de Irati, ao qual pertence, é de aproximadamente 52,7 Km.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



As dificuldades encontradas serviram de estímulo para a descentralização e atendimento ao aluno em sua comunidade com os PACs e assim manteve viva a chama da Educação de Jovens e Adultos em Prudentópolis. Hoje o CEEBJA oferta à comunidade o Ensino Fundamental Fase II, Ensino Médio, Exames de Suplência, mas houve o fechamento das APED (Ação Pedagógica Descentralizada) em Escolas da Periferia e da Zona Rural, o que repercute na falta de oportunidade de estudo para o jovem, adulto e idoso que reside no campo e em locais distantes da sede e de difícil acesso.

A certificação do Ensino Fundamental fase I é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e o Ensino Fundamental – fase II e Ensino Médio a certificação é realizada pela SEED.

Em Prudentópolis, conforme dados do IBGE 2012, o analfabetismo gira em torno de 7.203 pessoas analfabetas, o que corresponde a 15% da população.

A seguir, tabela correspondente aos dados da EJA em Prudentópolis:

Quadro 7

ESCOLA	TURMAS	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	3	26 alunos	22 alunos	48 alunos
Escola Municipal Favo de Mel	1	10 alunos	8 alunos	18 alunos
Escola Municipal Tiradentes	1	14 alunos	07 alunos	21 alunos
Escola Municipal Acyr Cavali da Luz	1	08 alunos	12 alunos	20 alunos
Escola Municipal Marcos Antoniu	1	14 alunos	0	14 alunos
Escola Municipal Do Campo De Barra Bonita	1	08 alunos	0	08 alunos
Escola Municipal Do Campo De Ligação	1	10 alunos	0	10 alunos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Dados do CEEBJA de Prudentópolis:

Quadro 8

	ETAPAS	TOTAL DE ALUNOS	TURMAS
CEEBJA DE PRUDENTÓPOLIS	Ensino Fundamental - fase II	90	8
	Ensino Médio	119	12

DIRETRIZES

Constata-se que não pode haver desenvolvimento econômico e social de um país sem que esteja associado ao desenvolvimento da capacidade técnica e cultural de seus cidadãos, mediante a educação.

Verifica-se, ainda, que de tal maneira tem-se acelerado a evolução tecnológica e cultural da humanidade nas últimas décadas, que a educação emerge com uma necessidade constante de atualização, tanto para o adulto que frequentou a escola em seu período normal de crescimento quanto e, principalmente, para o grande contingente de adultos, que não pode, por diversos motivos, ter acesso à educação em idade apropriada. Como consequência desse quadro, não apenas ganha importância a Educação de Jovens e Adultos (EJA), como também se faz urgente uma revisão, para atualização de seus processos.

A Educação de Jovens e Adultos se instituiu como fundamental para o atendimento às necessidades educacionais daqueles que, em idade regular não tiveram a oportunidade de usufruir de experiências de ensino. Ela se assenta sobre o reconhecimento do direito à educação de todos os indivíduos. Nas sociedades tecnológicas e globalizadas, cuja economia se assenta sobretudo no conhecimento, surge a necessidade de aprender a aprender por toda a vida, que passa também a se constituir em um direito. Emerge, pois, como fundamental o atendimento à necessidade e ao direito de aprender a ler, interpretar e escrever; de questionar e de analisar; de ter acesso a recursos e de desenvolver e praticar habilidades e competências individuais e coletivas, como forma de inserção na sociedade, no mundo do trabalho e de usufruir dos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



bens culturais e tecnológicos que a sociedade oferece.

Trata a Educação de Jovens e Adultos, portanto, de um lado, de corrigir uma distorção produzida pela injustiça social e por outro, de construir uma oportunidade de emancipação e inclusão. Para tanto, essa modalidade de ensino reconhece a singularidade de seus alunos, a riqueza de sua vivência cultural e, paradoxalmente, as limitações por eles vivenciadas, que apresentam desafios educacionais diferenciados e peculiares. As redes de ensino voltados para EJA, portanto, se propõem a superar essas limitações, oferecendo oportunidades a esse grupo de pessoas, mediante a organização e a orientação de cursos diferenciados para o atendimento às suas demandas, necessidades e características peculiares.

Para sua realização, a EJA é financiada pelo Poder Público, como modalidade integrante da Educação Básica, requerendo uma responsabilidade partilhada entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil organizada, podendo ser efetivada em diferentes ambientes devidamente adaptados aos objetivos educacionais.

ENSINO MÉDIO

APRESENTAÇÃO

Este diagnóstico do Ensino Médio tem por objetivo priorizar uma das metas fundamentais da Educação que é contribuir para melhoria da qualidade do ensino público e promover o desenvolvimento de uma consciência crítica nos educandos, preparando-os para o mundo do trabalho, estabelecendo propostas que contribuirão para a transformação da realidade em que vivemos.

Sua construção foi uma atividade coletiva, realizada pelo conjunto de pessoas envolvidas com o processo educativo e com a sociedade em que está inserido, com informações fornecidas pelos Colégios Estaduais e Colégios Particulares que ofertam a modalidade de Ensino Médio da zona urbana central e da periferia do município, propondo ações pela transformação educacional e social, rumo à justiça, à cidadania, à participação e à democratização da qualidade do ensino.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Considerando que a educação só pode se realizar através de mediações práticas que se desenvolvem a partir de um projeto educacional atrelado a um projeto histórico e social é que propõe através do presente diagnóstico as práticas pedagógicas a serem desenvolvidas no Ensino Médio como dimensionamento político e social objetivando ter real significação no processo humanizador dos educandos.

Trata-se de um diagnóstico que determina representar através de números, análise comparativas, quantitativas e qualitativas o contexto atual do Ensino Médio da área urbana central e da periferia de nosso município nos colégios públicos e privados ao longo dos anos de 2009 à 2013.

Para isso priorizou-se a análise de índices e indicadores importantes como taxas de matrículas, taxas de aprovação, reprovação, abandono, transferências, evasões escolares e partir destes dados, determinar que causas levaram muitos jovens a não concluírem o Ensino Médio. A partir dessa metodologia de análise e conhecimento das causas, determinar que metas e estratégias podem ser aplicados ao nosso contexto para tentar mudar para melhor a realidade do Ensino Médio em nosso município.

DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO ENSINO MÉDIO EM COLÉGIOS PÚBLICOS

O perfil dos educandos no aspecto social é composto por jovens do centro, da periferia e do interior do município, sendo a maioria de classe média baixa, e classe baixa, filhos de pais da classe trabalhadora assalariada. A seguir estão compilados dados fornecidos pelos Colégios Estaduais e particulares do município de Prudentópolis, analisados individualmente.

Para o ano de 2009, o Colégio Estadual Barão de Capanema apresentou os seguintes indicadores:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/manhã	5	182	152	30			14		8
1ª série/tarde	2	60	54	6		4	4		2
1ª série/noite	3	69	59	10		19	48		11
2ª série/manhã	7	221	206	15		10	12		5
2ª série/tarde	1	25	22	3		0	2		1
2ª série/noite	3	96	75	11		8	31		9
3ª série/manhã	5	172	163	9		3	7		10
3ª série/tarde	1	17	16	1		1	1		2
3ª série/noite	2	73	65	8		5	20		2

Fonte: informações fornecidas pelo Colégio

Dados para o ano de 2010

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/manhã	6	213	188	25		0	1		0
1ª série/tarde	4	98	83	15		2	9		0
1ª série/noite	2	52	35	17		0	11		1
2ª série/manhã	6	174	159	15		0	2		0
2ª série/tarde	1	30	29	1		0	4		0
2ª série/noite	3	94	69	25		0	12		0
3ª série/manhã	6	193	187	6		1	3		1
3ª série/tarde	1	13	10	3		0	1		0
3ª série/noite	3	109	88	21		1	4		1

Fonte: Informações fornecidas pelo colégio



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Dados para o ano de 2011

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ manhã	6	212	200	12		0	1		0
1ª série/ tarde	4	112	90	22		0	5		1
1ª série/ noite	2	46	32	14		0	13		0
2ª série/ manhã	6	206	191	15		0	2		0
2ª série/ tarde	2	46	42	4		0	0		0
2ª série/ noite	2	59	52	7		0	11		
3ª série/ manhã	6	141	117	24		0	2		0
3ª série/ tarde	1	21	21	0		0	0		0
3ª série/ noite	3	77	71	6		0	15		0

Fonte: Informações fornecidas pelo colégio

Dados para o ano de 2012

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ manhã	6	222	197	25		1	3		1
1ª série/ tarde	2	73	57	16		0	0		0
1ª série/ noite	2	43	34	9		0	9		0
2ª série/ manhã	6	219	207	12		0	3		0
2ª série/ tarde	3	66	56	10		0	1		2
2ª série/ noite	2	67	57	10		1	1		1
3ª série/ manhã	6	192	184	8		0	4		0
3ª série/ tarde	1	24	24	0		0	0		0
3ª série/ noite	2	83	78	5		0	3		0

Fonte: Informações fornecidas pelo colégio



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Dados para o ano de 2013

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ manhã	6	206	189	17		1	9		3
1ª série/ tarde	2	62	57	5		3	4		1
1ª série/ noite	2	39	30	9		4	18		7
2ª série/ manhã	6	184	179	5		1	2		0
2ª série/ tarde	2	42	39	3		0	1		0
2ª série/ noite	2	63	52	11		2	5		0
3ª série/ manhã	6	191	176	15		0	8		0
3ª série/ tarde	1	37	32	5		0	0		1
3ª série/ noite	3	84	74	10		0	8		1

Fonte: informações fornecidas pelo colégio

Gráfico 05: referente às informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2013.

Indicadores	2009	2010	2011	2012	2013
Aprovação	80,6%	83,2%	84,3%	88,9%	88,4%
Reprovação	9,8%	12%	84,3%	12,4%	11%
Abandono	8,4%	6,8%	10,1%	4,4%	4,7%

Fonte: CENSO / INEP

Os gráficos acima representam uma somatória dos dados analisados em cada ano, com os números totais de matrículas, aprovação, reprovação, transferidos, desistentes e admitidos por transferências. Os dados da tabela são oficiais, segundo o CENSO/INEP, com o número de porcentagens de aprovados, reprovados e abandonos para todos os anos analisados.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Para o ano de 2009, o Colégio Estadual Alberto de Carvalho apresentou os seguintes dados

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ noite	1	25	23	2		0	13		0
2ª série/ noite	1	20	19	1		2	5		1
3ª série	1	23	23	0		1	0		2

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2009

Dados para o ano de 2010

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ noite	2	36	29	7		0	9		0
2ª série/ noite	1	26	22	4		0	4		0
3ª série/ noite	1	19	17	2		0	2		0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2010

Para o ano de 2011, os dados foram os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ noite	2	15	14	1		0	17		0
2ª série/ noite	1	18	14	4		0	8		0
3ª série	1	16	16	0		0	4		0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2011



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Para o ano de 2012 apresentou os seguintes dados:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ noite	1	10	8	2		3	12		2
2ª série/ noite	1	18	17	1		2	3		9
3ª série/ noite	1	13	13	0		3	2		4

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2012

Para o ano de 2013, os dados foram os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES	TOTAL DE ALUNOS SEM FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
1ª série/ noite	1	17	13	4		4	11		4
2ª série/ noite	1	16	13	3		4	7		10
3ª série/ noite	1	11	11	0		2	5		3

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2013.

Indicadores	2009	2010	2011	2012	2013
Aprovação	62,4%	70,7%	75,3%	71,9%	78,6%
Reprovação	6,3%	2,2%	3,5%	12,5%	8,9%
Abandono	6,3%	27,1%	21,2%	15,6%	12,5%

Fonte: CENSO / INEP

No ano de 2009, o Colégio Estadual Vila Nova apresentou os seguintes indicadores:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ manhã	1	40	29	2		9	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2009



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Já em 2010, o colégio teve os seguintes dados:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ manhã	2	65	52	7		2	3
2ª série/ manhã	1	21	17	2		1	1

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2010.

Em 2011 apresentou os seguintes índices:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ manhã	1	33	25	2		2	4
2ª série/ manhã	1	37	31	3		1	2
3ª série/ manhã	1	21	18	0		0	3
1ª série/ noite	1	28	14	4		2	8
2ª série/ noite	1	29	17	2		1	2

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2011

Em 2012 teve os seguintes indicadores:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ manhã	1	40	32	6		10	1
2ª série/ manhã	1	28	21	3		4	0
3ª série/ manhã	1	30	28	1		1	0
1ª série/ noite	1	30	19	1		9	1
2ª série/ noite	1	21	15	0		4	0
3ª série/ noite	1	23	19	0		4	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2012



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Já em 2013, os índices de desempenho foram os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ manhã	1	34	25	6		1	2
2ª série/ manhã	1	25	21	0		3	1
3ª série/ manhã	1	16	13	0		0	3
1ª série/ noite	1	33	14	10		0	0
2ª série/ noite	1	36	17	11		1	0
3ª série/ noite	1	25	18	2		4	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2013.

Indicadores	2009	2010	2011	2012	2013
Aprovação	93,5%	84%	78,5%	90,5%	67,9%
Reprovação	6,5%	11,1%	8,1%	7,5%	18,6%
Abandono	0%	4,9%	13,4%	2%	13,5%

Fonte: CENSO / INEP

O Colégio Estadual Padre Cristóforo Myskiv apresentou os seguintes indicadores em 2012:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ noite	1	37	23	0	3	9	2

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2012

E em 2013 os índices foram os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série/ noite	1	43	27	0	7	2	7

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2010



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Indicadores	2009	2010	2011	2012	2013
Aprovação				81,5%	73%
Reprovação				11,1%	10,8%
Abandono				7,4%	16,2%

Fonte: CENSO / INEP

ENSINO MÉDIO – REDE PÚBLICA DE ENSINO

ANO	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	ADMITIDOS POR TRANSFERÊNCIA
2009	1.023	909	98	62	157	53
2010	1.143	985	150	7	65	3
2011	1.117	965	120	6	97	1
2012	1.239	1.089	109	51	45	19
2013	1.198	996	116	39	96	30
TOTAL	5.720	4.944	593	165	460	106

Total de matrículas Ensino Médio rede pública

De um total de 5.720 alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino, 86,43% foram aprovados. A porcentagem de alunos reprovados corresponde à 10,36%. A porcentagem de alunos transferidos corresponde à 2,88%.

Na educação Profissional subsequente os dados são os seguintes:

ANO	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO	ADMITIDO TRANSFERÊNCIA	TRANS. EXPEDIDA
2009	13	12	1	6	0	0
2010	100	90	10	47	0	0
2011	103	98	5	29	35	0
2012	80	78	2	17	0	0
2013	64	62	2		0	0
TOTAL	360	340	20	104	35	0

Educação profissional subsequente - Informações fornecidas pelos colégios de Prudentópolis



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A porcentagem de alunos aprovados na educação profissional corresponde à 94,44%. Respectivamente a taxa de alunos reprovados corresponde à 5,55.

O Colégio São José apresentou os seguintes dados em 2009

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série	1	23	21	0		2	0
2ª série	1	16	15	0		1	0
3ª série	1	19	14	0		5	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2009.

No ano de 2010, os indicadores foram os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série	1	24	24	0		0	0
2ª série	1	21	20	0		1	0
3ª série	1	18	18	0		0	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2010.

Para o ano de 2011 os indicadores são os seguintes:

SÉRIE/TURNO	Nº DE TURMAS	ALUNOS MATRICULADOS	TOTAL DE ALUNOS APROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS	TOTAL DE ALUNOS REPROVADOS POR FREQUENCIA	TOTAL DE ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL DE ALUNOS DESISTENTES
1ª série	1	28	26	2		0	0
2ª série	1	25	24	0		0	1
3ª série	1	17	16	0		1	0

Informações fornecidas pelo colégio para o ano de 2011

ANO	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2009	58	50	0	8	0
2010	63	62	0	1	0
2011	70	66	2	1	1
TOTAL	191	178	2	10	1

Matrículas Ensino Médio rede particular



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025

COLÉGIO NOSSO FUTURO: ANO DE 2009

ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	SEM FREQUENCIA
2009	1ª	24	22	2	00	00	00
2009	2ª	26	21	00	05	00	00
2009	3ª	28	25	00	03	00	00

ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDO	DESISTENTES	SEM FREQUENCIA
2010	1ª	30	21	03	06	00	00
2010	2ª	30	27	00	02	01	00
2010	3ª	27	22	02	03	00	00

ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDO	DESISTENTES	SEM FREQUENCIA
2011	1ª	32	21	03	09	01	00
2011	2ª	19	19	00	00	00	00
2011	3ª	27	27	00	00	00	00

ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDO	DESISTENTES	SEM FREQUENCIA
2012	1ª	26	19	03	02	02	00
2012	2ª	21	16	00	04	01	00
2012	3ª	20	18	00	01	01	00



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDO	DESISTENTES	SEM FREQUENCIA
2013	1ª	14	12	01	01	00	00
2013	2ª	15	13	00	02	00	00
2013	3ª	15	14	00	01	00	00

A porcentagem de alunos aprovados na rede particular que ofertam o ensino médio, de acordo com os dados fornecidos pelo Colégio é de 93,19%. A taxa de alunos reprovados corresponde à 1,04%. A porcentagem de alunos transferidos corresponde à 5,23%. E a taxa alunos desistentes é de 0,52%, para o período de 2009 à 2011.

EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

A implantação dos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho e Farmácia no Colégio Estadual Alberto de Carvalho, na forma subsequente, visam o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo e possam atender a demanda local, bem como articular-se com o setor produtivo, na área específica de saúde. Atualmente esta área vem sofrendo mudanças determinadas pelo desenvolvimento de novas atitudes e posturas, estas que vem de encontro aos anseios e necessidades da população no que se refere a segurança no trabalho, bem como a formação humana e tecnológica no atendimento populacional, seja na área de saúde, como também, em hospitais, postos de saúde e manipulações farmacêuticas e correlatas. Assim ao pensar nesta formação, acredita-se em uma reestruturação Curricular destes cursos, de modo que possam visar o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Alunos aprovados/reprovados/desistentes dos Cursos Técnicos
Colégio Estadual Alberto de Carvalho



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
T É C - S E G - T b D o	1º SEM.	82	80	60	39	39	35	26	33	09	20	00	06	00	00	00	01	03	01	05	04	46	45	26	25	15
	2º SEM.	29	35	35	35	15	06	06	03	05	02	00	00	00	00	00	01	00	00	01	00	22	29	32	29	13
	3º SEM.	-	33	35	21	21	-	02	03	00	01	-	00	00	00	00	-	00	00	01	00	-	31	32	20	20
											-					-					-					-
C U R S O	1º SEM.	40	36	42	40	40	07	14	22	18	20	00	00	00	00	00	00	00	00	03	00	33	22	20	19	20
	2º SEM.	33	23	20	20	21	06	04	01	01	04	00	00	00	00	00	04	00	01	00	02	23	19	18	19	15
T É C -	3º SEM.	-	23	19	18	19	-	03	00	00	06	-	00	00	00	00	-	01	00	01	00	-	19	19	17	13
F A R M	4º SEM.	-	19	19	16	13	-	00	00	01	00	-	00	00	00	00	-	00	00	01	00	-	19	19	14	13

ENSINO SUPERIOR

A principal característica do Ensino Superior é a universalidade dos campos de conhecimento, ou seja, a oportunidade de acesso aos diferentes campos da cultura e ciência, desenvolvimento de atividades de pós-graduação, com a prática de pesquisa e a extensão de serviços à comunidade. Entre os objetivos centrais da universidade estão os de produzir e socializar conhecimentos científicos, sem desconsiderar a arte e a cultura, a filosofia e a estética. Com esses objetivos, os sujeitos envolvidos pela universidade têm a oportunidade de fundamentar sua visão de mundo, suas competências e subsidiar sua tomada de decisões.

Novos desafios são enfrentados pelo Ensino Superior no país. Como ocorreu anteriormente com o Ensino Médio, hoje vivemos uma explosão de demanda por esse nível de ensino, cuja matrícula vem apresentando crescimento rápido, especialmente nas Instituições de Ensino Superior (IES) privadas. Verifica-se que o crescimento das IES



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



privadas ocorre como uma consequência da falta de políticas que viabilizem recursos para as IES públicas no sentido de ampliar a quantidade de vagas e a criação de novos cursos para atender as necessidades do mercado.

Matrículas no Ensino Superior (2015) -

Dados levantados no município de Prudentópolis - PR

Quadro 9

Universidade	Nº de alunos		Nº de alunos cursos de extensão
	Graduação	Pós- Graduação	
Federal - UAB	165	200	–
Estadual	362	–	–
Privada	498	326	144

DIRETRIZES

Diminui gradativamente, na sociedade, o número de ocupações que exigem trabalho manual e mecânico, que passam a ser realizados por equipamentos dirigidos por computadores. Concomitantemente, aumenta o número de atividades que dependem de uma série de competências associadas a raciocínio abstrato e elevadas inteligências.

Em decorrência, a Formação Profissional demanda escolaridade cada vez mais elevada. Diante das novas exigências de formação, a educação de nível superior ganha importância como condição imprescindível para a sociedade como um todo, as instituições que a formam e os indivíduos que a constroem e dela usufruem a produção.

No contexto em que o conhecimento assume uma dimensão mais dinâmica como instrumento de trabalho, as instituições de Ensino Superior se defrontam com novos desafios que exigem delas maior comprometimento e desempenho voltados para a Formação Profissional, consistente com as demandas dos novos tempos, a produção de conhecimentos e a prestação de serviços para a sociedade, na aplicação dos conhecimentos produzidos segundo os princípios científicos. Os movimentos pela qualidade do Ensino Superior em todas as suas áreas de atuação devem pautar-se pela



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



pertinência dos objetivos e metas institucionais em acordo com as necessidades de desenvolvimento da sociedade, com perspectiva abrangente e métodos e técnicas capazes de promovê-los, beneficiando a sociedade.

Mediante política que integre ensino, pesquisa e extensão, cabe às instituições de Ensino Superior prudentopolitiana exercer influência sobre o desenvolvimento da sua sociedade, pautando seu desempenho pelos princípios científicos, valores éticos e prestação de serviço à comunidade.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ao estabelecer que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, a Constituição Federal determinou que se elaborasse o PNE (Plano Nacional de Educação) com ações que conduzam à erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade de ensino, formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica do país. Por sua vez, estados e municípios devem elaborar seus planos de educação, com vistas ao alcance destes princípios expressos na Constituição, os quais só serão atingidos ao se estabelecer um referencial para a qualidade a ser considerada, bem como sua vinculação com recursos financeiros e a proposição de metas para a expansão do sistema de ensino.

Nesse contexto, a Constituição garante a destinação de percentuais mínimos da receita resultante de impostos para a educação ao determinar a vinculação de recursos financeiros, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação (a base do salário-educação é a folha de contribuição das empresas para a previdência social). Desta forma, os municípios e estados devem investir o mínimo de 25% da receita de impostos (IPVA, ICMS, entre outros) em educação, manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). A LDB Lei Nº 9394/96, nos Artigos 70 e 71, define o que pode e o que não pode ser considerado como gasto em MDE. Na tabela abaixo, o demonstrativo dos impostos vinculados à educação com a receita correspondente ao



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



mínimo de 25% dos mesmos nos anos de 2013 e 2014 em Prudentópolis, além da complementação com recursos próprios dos valores que compõem o Fundeb (5%):

2013		2014	
5% da arrecadação de:	25% da arrecadação de:	5% da arrecadação de:	25% da arrecadação de:
FPM: R\$ 1.282.026,73	IPTU: R\$ 634.968,71	FPM: R\$ 1.338.891,49	IPTU: R\$ 589.775,30
IPI-exp: R\$ 14.621,19	ISS: R\$ 847.684,26	IPI: R\$ 16.482,26	ITBI: R\$ 265.341,95
ICMS: R\$ 909.213,54	IRRF: R\$ 326.584,63	ICMS: R\$ 1.002.189,53	ISS: R\$ 1.242.529,46
ICMS (Lei Kandir): R\$ 8.534,28	ITBI: R\$ 203.430,36	ICMS (Lei Kandir): R\$ 8.539,99	IRRF: R\$ 403.001,85
ITCMD: R\$ 30.090,12		ITCMD: R\$ 37.446,08	
IPVA: R\$ 118.710,32		IPVA: R\$ 138.085,33	
ITR: R\$ 4.657,02		ITR: R\$ 5.574,68	
FPE: R\$ 202.363,46		FPE: R\$ 228.953,46	

*Valores aproximados, calculados com base nos dados constantes no site do FNDE

No que se refere à receita do FUNDEB, o total em 2014 foi de R\$ 14.648.470,96, tendo um aumento considerável em relação ao ano de 2013, que foi de R\$ 12.808.460,23, como se pode observar nas tabelas reproduzidas abaixo: (FONTE: bb.com.br).

Prudentópolis - UF: PR Ano: 2013 Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complem da União	Lei Compleme ntar N° 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	70.467,96	172.534,76	13.888,41	748.195,98	0,00	0,00	1.272,48	51.802,62	4.923,83	1.063.086,04
02	94.807,10	232.080,39	10.663,94	619.028,82	0,00	0,00	145,43	236.830,81	5.253,87	1.198.810,36



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



03	54.601,86	133.576,83	9.413,98	599.144,72	0,00	0,00	233,48	85.451,27	6.600,78	889.022,92
04	58.586,55	143.324,91	8.632,09	668.200,92	0,00	27.614,06	257,03	68.873,32	7.562,92	983.051,80
05	84.180,92	205.938,44	11.607,53	705.533,37	0,00	6.903,51	407,87	85.578,82	8.347,63	1.108.498,09
06	70.231,51	171.886,52	12.089,54	702.771,37	0,00	6.903,51	280,32	66.764,41	7.733,96	1.038.661,14
07	50.013,80	122.352,69	11.908,51	741.828,46	0,00	6.903,51	155,30	77.063,54	10.190,74	1.020.416,55
08	65.392,25	159.974,20	12.742,18	695.814,44	0,00	6.903,51	204,22	33.633,47	7.428,02	982.092,29
09	54.120,67	132.399,65	11.590,66	733.088,74	0,00	6.903,51	3.187,85	28.331,62	7.796,69	977.419,39
10	54.121,49	132.401,68	12.390,50	744.784,06	0,00	6.903,51	16.670,40	30.927,69	10.697,11	1.008.896,44
11	75.281,90	184.168,05	13.744,29	763.745,29	0,00	6.903,51	2.414,26	25.070,38	11.446,24	1.082.773,92
12	77.647,85	189.956,08	14.689,67	1.100.928,95	0,00	6.903,51	1.736,45	31.490,09	32.378,69	1.455.731,29
	809.453,86	1.980.594,20	143.361,30	8.823.065,12	0,00	82.842,14	26.965,09	821.818,04	120.360,48	12.808.460,23

Prudentópolis - UF: PR Ano: 2014 Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Comple m da União	Lei Comple ntar N° 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	96.353,04	236.368,19	14.399,87	797.145,33	0,00	7.167,60	4.750,91	49.218,20	6.228,37	1.211.631,51
02	102.890,96	252.406,67	12.191,28	682.188,29	0,00	7.167,60	197,19	288.026,75	9.504,13	1.354.572,87
03	61.034,41	149.726,39	11.912,44	760.672,23	0,00	0,00	112,29	100.373,36	6.893,04	1.090.724,16
04	69.660,50	170.887,46	12.989,49	797.065,63	0,00	7.167,60	202,93	95.420,30	10.051,23	1.163.445,14
05	92.831,18	227.728,56	14.128,21	800.259,86	0,00	7.167,60	163,12	84.835,40	9.465,13	1.236.579,06
06	69.617,39	170.781,72	13.456,36	750.793,61	0,00	7.167,60	111,54	73.162,01	8.712,89	1.093.803,12
07	59.792,53	146.679,88	13.823,88	756.369,92	0,00	7.167,60	234,34	89.001,51	11.321,22	1.084.390,88
08	72.637,75	178.191,10	14.249,37	749.501,78	0,00	7.167,60	278,21	39.741,22	9.621,13	1.071.388,16
09	63.673,06	156.199,41	13.409,38	799.626,47	0,00	7.167,60	3.402,74	32.908,56	10.694,21	1.087.081,43
10	60.177,60	147.624,51	14.360,33	842.200,91	0,00	7.167,60	22.875,82	32.704,76	12.453,82	1.139.565,35
11	79.652,75	195.399,95	16.489,94	879.873,76	0,00	7.167,60	3.186,51	26.975,70	13.676,53	1.222.422,74
12	87.492,70	214.632,51	16.270,77	1.472.990,67	0,00	14.335,20	2.662,41	43.319,65	41.162,63	1.892.866,54
	915.813,87	2.246.626,35	167.681,32	10.088.688,46	0,00	86.011,20	38.178,01	955.687,42	149.784,33	14.648.470,96

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF. A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Além dos recursos próprios e da receita do Fundeb, ainda o município obteve receitas adicionais para financiamento do ensino (salário educação, outras transferências do FNDE e receitas de transferências de convênios), cujo valor total no ano de 2014 foi de R\$ 6.221.853,38, enquanto que em 2013 foi de R\$ 5.711.960,16, conforme especificado abaixo: (Fonte:www.fnde.gov.br)

Receitas adicionais para financiamento do ensino	2013	2014
Receita de Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinc - FUNDEB	R\$ 35.630,06	-----
Receita Remuneração de Depósitos Bancários – manutenção Ed. Infantil – Tranf. Autom.	R\$ 48.465,05	R\$ 48.546,00
Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Des. da Educ. – FNDE	R\$ 2.450.248,82	-----
Transferências do Salário Educação	R\$ 1.143.123,49	R\$ 1.390.256,04
Transferências Diretas do FNDE ao PDDE	R\$ 5.220,00	R\$ 2.034,29
Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	R\$ 383.960,00	R\$ 500.888,00
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE	R\$ 488.416,81	R\$ 598.834,48
Outras Transferências Diretas do FNDE	R\$ 429.528,52	R\$ 2.268.490,22
Transf. de Conv. da União Dest. a Prog. de Educação	R\$ 727.367,41	R\$ 2.413.549,59

TOTAL GERAL:

FUNDEB+RECURSOS PRÓPRIOS+ RECEITAS ADICIONAIS:

2013: 12.808.460,23+2.570.216,66+ 2.012.667,96+ R\$ 5.711.960,16= R\$ 23.103.305,01

2014: 14.648.470,96+R\$ 2.776.162,82+ 2.500.648,56+ R\$ 6.221.853,38 = R\$ 26.147.135,73

O aumento da destinação de recursos ao município tanto nos valores creditados no Fundeb, como nas receitas adicionais, pode ser explicado pelo fato de o governo federal ter aumentado o investimento em educação pública, que passou da destinação do percentual de 4,7 do PIB em 2000 para 6,6 do PIB em 2013. A seguir reproduzimos a tabela criada pelo INEP, constante em www.portal.inep.gov.br:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



Tabela 1.1 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013

nep/MEC - Tabela elaborada pela Deed/Inep.

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)						
	Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
			De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais			
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,2	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,9
2008	5,4	4,5	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,8	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	1,0
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,1
2012	6,4	5,3	0,6	1,8	1,7	1,2	1,1
2013	6,6	5,4	0,7	1,8	1,7	1,2	1,2

No entanto, embora tenha ocorrido crescimento dos investimentos em educação nos últimos anos, o recurso destinado ao setor ainda é insuficiente devido às demandas históricas da educação pública, que desde a sua universalização não tem recebido o montante de recursos que corresponda à necessidade gerada pelo aumento do número de matrículas (a título de exemplo, só em nosso município, o total de matrículas na rede pública de ensino-estadual e municipal- passou de 8.027 em 1998 para 10.727 em 2014, de acordo com os dados do censo escolar constantes no portal Inep). Por isso, foi um grande avanço a aprovação da destinação de 10% do PIB para a educação no texto do novo PNE, a ser implementado no próximo decênio, o que é fundamental para que a dívida histórica do Estado para com a educação seja sanada e para que avancemos na construção da escola pública de maior qualidade para todos e todas.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A CONAE 2010 apontou como referência para o financiamento da educação pública brasileira o mecanismo do custo aluno/a - qualidade (CAQ), devendo ser definido a partir do custo anual dos insumos educacionais por estudante, necessários para que a educação básica e a educação superior pública alcancem um padrão mínimo de qualidade. Há, portanto, uma ligação direta entre custo-aluno/qualidade e os recursos financeiros aplicados em educação. A valorização dos profissionais da educação, por meio de Piso Salarial Profissional Nacional, planos de carreira, formação inicial e continuada, bem como a gestão democrática, a infraestrutura adequada e materiais em quantidade suficiente são importantes para a qualidade da educação oferecida aos estudantes e impactam fortemente os recursos aplicados nas instituições educativas. Um salto educacional de qualidade socialmente referenciada no Brasil só será possível, portanto, com o crescimento dos recursos em relação à riqueza nacional.

O referido salto educacional de qualidade pressupõe o cumprimento das metas propostas no Plano Nacional e neste documento. Para isso, aumentar a arrecadação dos impostos vinculados à educação na esfera municipal torna-se de salutar importância, por meio do combate à sonegação e efetivação das demais ações previstas neste Plano de Educação. Aliado a isso, há de se aprovar medidas em legislação nacional como a vinculação das taxas e contribuições, taxação das grandes fortunas, taxação do capital especulativo, além da destinação já garantida pelo governo federal de 75% do fundo oriundo da arrecadação da extração do petróleo da camada pré-sal. Atualmente, o município investe praticamente 70% da receita do FUNDEB com remuneração do quadro de pessoal do magistério, restando pouco mais de 30% para o pagamento dos demais profissionais da educação (funcionários de escola e pessoal em exercício na Secretaria Municipal de Educação) e para as despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em 2013, essa despesa correspondia a cerca de 95%, uma vez que, naquele ano a receita do recurso havia sido de R\$ 12.808.460,23 e o investimento em pagamento dos profissionais do magistério havia sido de R\$ 12.233.259,28.

O gasto total com transporte escolar em 2014 foi de R\$ 6.036.495,26, sendo que a frota terceirizada custou aos cofres públicos o montante de R\$ 4.928.143,95. Já a frota própria consumiu o total de R\$ 1.108.351,31. Para cobrir essa despesa, o município



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



utilizou R\$ 1.191.896,90 do repasse do FUNDEB e R\$ 4.844.998,36 dos demais recursos - PNATE, PETE, recursos próprios entre outros- (dados fornecidos pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal).

Na tabela a seguir, o demonstrativo das demais despesas em ações de MDE no município:

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Em R\$

INDICADORES	2013	2014
Educação Infantil	3.566.122,21	4.295.503,92
Ensino Fundamental	13.760.539,59	15.363,533,88
Educação de Jovens e Adultos	569.052,0	-----
Educação Especial	33.610,16	-----
Ensino Superior	590.753,44	623.170,17
Outros Gastos	589.403,44	3.893.455,41
Contribuição ao FUNDEB	8.564.093,60	9.811.593,86

A Lei Nº 11.494/2007 determina que o município deve obrigatoriamente utilizar o mínimo de 60% do repasse anual do FUNDEB com pagamento de pessoal do magistério e o restante do recurso (40%) deve ser utilizado para o pagamento dos demais trabalhadores da educação (agentes educacionais I e II), bem como com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (lembrando que a responsabilidade do município é a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental). Aqui é importante reafirmar quem são os profissionais da educação: o Art 61 da LDB Nº 9394/96, alterado pela Lei Nº 12.014/2009-reproduzido abaixo, esclarece quem são estes profissionais:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Uma observação se faz pertinente: o total de investimento em pagamento dos profissionais do magistério em 2014 foi de R\$10.148.330,96 (R\$ 2.538.463,82 com educação infantil e R\$ 7.609.867,14 com ensino fundamental, de acordo com dados do Setor de Contabilidade) e como o município utilizou do recurso do FUNDEB a quantia de R\$ 1.191.896,90 para o transporte escolar, conforme já demonstrado anteriormente, resta muito pouco deste repasse para o pagamento dos demais trabalhadores da educação e para ações em MDE. Lembrando ainda, que para custear o transporte escolar foi utilizado R\$ 4.844.998,36 de outros recursos, inclusive próprios. Isso explica os baixos salários pagos aos agentes educacionais (funcionários de escola), que recebem salário mínimo e não possuem avanço na carreira, bem como a dificuldade do município em remunerar melhor os profissionais do magistério, que também recebem o mínimo estipulado pelo Piso Nacional.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Com base nessas informações, este documento aponta para a necessidade do município substituir a frota terceirizada por veículos próprios de transporte escolar garantindo a otimização na utilização dos recursos, como também de se aumentar a arrecadação de impostos vinculados à educação através de ações previstas nas metas do presente, além de se aprovar em legislação municipal o repasse de percentual maior de recursos, já que 25% é o mínimo previsto pela CF e insuficiente para se oferecer ensino de excelência. Ainda, o documento enfatiza uma atuação mais contundente dos conselhos municipais no controle e na fiscalização dos recursos da educação (CACs-FUNDEB, CME, CAE, Comitê Gestor do Transporte Escolar) e sinaliza também para o fato de que o responsável pela movimentação ou execução dos recursos do FUNDEB seja o/a Secretário/a Municipal de Educação. Tais ações são fundamentais para que se atinja um padrão de excelência na qualidade de ensino ofertada aos munícipes.

Falar sobre qualidade na educação e propor ações para atingi-la, significa, necessariamente, discutir sobre a valorização dos profissionais envolvidos neste contexto. Existe uma relação intrínseca entre as duas questões. Refletir sobre a valorização dos profissionais da educação, é reconhecer que o Piso Salarial Profissional, a carreira e a formação são indissociáveis e determinantes na consistência da qualidade do ensino público. A valorização dos profissionais da educação passa, sobretudo, por ações e políticas visando à formação inicial e continuada, salários, carreira e garantia de condições de trabalho, como definem as metas 15, 16, 17 e 18 do PNE e suas estratégias.

Portanto, valorização passa necessariamente por remuneração condigna, carreira atraente e formação (inicial e continuada). É inadiável a adoção de medidas com o intuito de valorizar os profissionais (professores e funcionários de escola) da educação pública municipal, garantindo-lhes formação inicial e continuada, além de salário e carreira compatíveis com sua importância social e com a dos profissionais de outras carreiras com formação equivalente.

A Meta 17 do PNE (Plano Nacional de Educação) estipulou o prazo de seis anos para que ocorra equiparação salarial da remuneração média dos professores com as demais categorias profissionais de mesmo nível de escolaridade. Vale a pena observar



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



que há no município uma considerável diferença na remuneração inicial dos profissionais do magistério com as demais categorias do funcionalismo público com formação equivalente, o que pôde ser verificado no edital do último concurso público municipal, nos cargos cuja exigência de ingresso foi de nível médio e o que causou grande repercussão na comunidade local, quando da divulgação do certame. Na tabela a seguir, a remuneração inicial -adaptada para jornada de 20h- dos cargos constantes no edital N°01/2014 (Fonte: www.fauconcursos.org)

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL Jornada de 20h
Desenhista Técnico	R\$1.071,57
Fiscal Geral	R\$1.071,57
Professor	R\$ 884,58
Técnico Florestal	R\$ 897,11
Técnico em Raio X	R\$ 1.448,00
Técnico Agrícola	R\$897,11
Técnico em Agrimensura	R\$1071,57
Técnico em Contabilidade	R\$1869,07
Técnico em Enfermagem	R\$ 632,31

Uma questão visível ao se comparar a remuneração inicial destes cargos, é o fato de que as categorias que são compostas majoritariamente por mulheres (professor e enfermagem), possuem os menores salários. Não existe, até o presente momento, nenhuma iniciativa no sentido de combater essa desigualdade em nosso município, que não possui justificativa alguma, a não ser a mentalidade patriarcal presente na sociedade, que leva a esse tratamento desigual entre homens e mulheres. Para que ocorra a equiparação salarial com outras categorias como a legislação nacional determina, o município precisa iniciar o debate sobre a questão de gênero e implementar políticas públicas para mulheres, garantindo a elas tratamento de igualdade no mercado de trabalho e nas demais relações sociais.

Atualmente a rede municipal de ensino está composta por 398 cargos de professor, 13 de auxiliar administrativo, 127 de serviços gerais, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação. A tabela a seguir demonstra o grau de escolaridade destes profissionais:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



ESCOLARIDADE	PROFESSORES
Ensino Médio	8
Graduação em Pedagogia	307
Especialização	216
Outra Graduação	34
AGENTE EDUCACIONAL I	
Ensino Fundamental	41
Ensino Médio	81
Ensino Superior	5
AGENTE EDUCACIONAL II	
Ensino Fundamental	0
Ensino Médio	6
Ensino Superior	5
Pós Graduação	2

A LDB 9394/97, em seu Art 62 estabelece que:

Art. 62: A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação - CNE. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 62 A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Observa-se que dentre os docentes da rede municipal, a grande maioria possui Ensino Superior- sendo que 307 possuem graduação em Pedagogia e 34 possuem graduação em outro curso de licenciatura. Apenas 8 professores possuem somente a formação mínima exigida para o exercício da docência na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental (Nível Médio), aos quais deverá ser garantida a formação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



necessária. No entanto, pouco mais da metade dos cargos possuem pós graduação em nível de Especialização, dado que deve servir de parâmetro para adoção de política de formação a estes profissionais. Com relação aos funcionários de escola da rede municipal, a situação é mais complexa, uma vez que praticamente a metade dos agentes educacionais ainda não cursou Ensino Médio e poucos possuem ensino Superior. Uma questão importante a se observar no quesito escolaridade dos agentes educacionais I (serviços gerais) é que, do total de 127 cargos, 81 possuem ensino médio, 41 possuem ensino fundamental e apenas 5 possuem ensino superior. Como falar em maior qualidade na educação sem garantir formação mínima a seus profissionais? Como estimular alunos a prosseguir seus estudos se na própria escola admitem-se trabalhadores com formação insuficiente? Por isso, reitera-se aqui a necessidade de adoção de políticas de formação inicial e continuada para esses profissionais, conforme já demonstrado nesse documento.

No que se refere a iniciativas no sentido da valorização dos profissionais da rede, recentemente o município deu importante passo com a criação do novo Plano de Carreira – Lei Municipal Nº 1920/2011 (que ainda carece de alguns ajustes) aos professores, garantindo-lhes progressão salarial na carreira- por incentivos que contemplam titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional - remuneração de acordo com o mínimo estabelecido no Piso Salarial Profissional Nacional e hora atividade, o que está em consonância com a Lei Federal n.11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica. A Lei, além de determinar que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais com valor abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional, determina também, em seu artigo 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desta forma, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, o que foi garantido aos docentes da rede com o novo plano de carreira.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Na prática, entretanto, muitas professoras não estão usufruindo do direito de ter dentro de sua jornada de trabalho o mínimo de 1/3 de hora-atividade, situação para a qual os gestores municipais precisam encontrar solução já que esse tempo, destinado ao preparo de aulas, correção das atividades dos alunos e estudo, é essencial para a melhoria na qualidade de ensino ministrado pelos professores. Porém as soluções precisam ser estudadas com sensatez, tomando-se o cuidado de não se esquecer da relação aluno-professor, uma vez que a legislação nacional aponta para a média de 25 alunos por professor e atualmente na rede municipal de ensino, segundo a Secretaria de Educação, a média é de 14 (catorze) alunos por professor.

Assim, no que se refere aos docentes, as metas deste documento propõem, além da equiparação salarial dos professores com as demais categorias com formação equivalente, o cumprimento efetivo do mínimo de 1/3 de hora-atividade por todos os professores e aponta políticas de formação continuada, como a possibilidade de afastamento para estudos.

Já no que diz respeito aos funcionários de escola (administrativo, de limpeza e merenda, denominados de agentes educacionais neste documento) há de se reconhecer urgência na valorização destes trabalhadores, que foram reconhecidos como profissionais da educação (desde que qualificados, obviamente, através do curso específico de formação Profuncionário) com a alteração do Art. 61 da LDB (LEI N°9394/96) efetuada pela Lei N° 12.014/2009, a partir da qual, as redes de ensino devem assegurar os programas de formação inicial e em serviço (de nível técnico e superior) necessários à profissionalização dos trabalhadores, bem como incorporá-los plenamente aos seus planos de carreira.

O reconhecimento desse segmento como profissionais da educação e a regulamentação da profissão, com a aprovação da Lei no 12.014/2009, constitui expressiva conquista da categoria. A aprovação da lei não se traduziu apenas em simples alteração da LDB, antes, ampliou e atualizou o conceito de profissionais da educação, consagrando uma política que vinha sendo implementada desde o ano de 2004, quando da discussão sobre a sua valorização e a destinação dos recursos do Fundeb para o pagamento de professores e funcionários.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A meta 18 do PNE estipulou prazo de 2 anos para que estados e municípios se adequem e elaborem planos de carreira aos profissionais de sua rede de ensino. Está em processo de negociação no município entre a administração pública e a entidade representativa de classe a elaboração de plano de carreira aos educadores, o que tem teve certa resistência por parte de alguns gestores municipais com poder de decisão. Essa resistência talvez se explique pelo fato de que alguns gestores ou a sociedade em geral não reconheçam o caráter educativo na ação dos funcionários de escolas. No entanto, por estar em contato direto com crianças, sua ação tem caráter educativo e não apenas burocrático. As gerações que frequentaram as carteiras escolares até agora, se acostumaram a enxergar os funcionários de escola como “auxiliares” apenas varrendo, lavando, cozinhando, anotando, sem participação no processo educativo. Hoje a escola evoluiu, de instituição preocupada com o ensino só na sala de aula, para instituição educadora em todo seu espaço.

As mudanças sociais que provocaram a universalização do acesso à escola, também proporcionaram maior acesso ao trabalho formal que atinge homens e mulheres, retirando dos pais uma parte das responsabilidades pela educação dos filhos. Assim, a escola, de espaço de ensino-aprendizagem concentrado só na sala de aula, passou a ser espaço educativo, com múltiplas tarefas, várias delas confiadas não apenas aos professores, mas a outros funcionários. As merendeiras, por exemplo além de preparar e distribuir os alimentos, são responsáveis também pela educação alimentar dos estudantes. Os auxiliares administrativos, além de realizar as tarefas burocráticas, assegurando o bom andamento da vida escolar dos estudantes, relaciona-se com os pais e alunos. Aqueles que trabalham em laboratórios de informática e bibliotecas, além de observar as condições dos equipamentos e das tecnologias presentes na escola, são responsáveis também pela inclusão dos estudantes na cultura e na comunicação. Os que trabalham na conservação e limpeza das escolas também são responsáveis pela transformação das mesmas e de seu entorno em espaços educativos.

Assim percebe-se que, com a progressiva expansão da escolarização, a população precisa ser educada por educadores, não apenas instruída por professores. Portanto, todos os que estabelecem contato com os estudantes são educadores, independente da função que exercem.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



O plano de carreira para estes profissionais da educação deve observar preceitos previstos na Resolução do CNE nº 5/2010 como a garantia de acesso através de concurso público, progressão salarial na carreira e jornada de no máximo 40h semanais, o que é uma reivindicação constante da categoria no município, que atualmente encontra-se enquadrada no quadro geral dos servidores e deve cumprir jornada de trabalho de 45h semanais, o que não tem sentido no serviço público.

Para a consolidação da qualidade para todos e para que as mudanças aqui apontadas possam ser efetivadas, a educação deverá ser a grande prioridade na próxima década em nosso município e em nossa nação. E essas mudanças necessitam de maior investimento, por isso e em sintonia com as proposições do PNE, este Plano Municipal de Educação vislumbra em seu horizonte a ampliação de recursos do PIB para a educação até o final de sua vigência.

Todas as iniciativas aqui apontadas são, portanto, fundamentais para a melhoria e democratização da educação no Brasil, deverão fazer parte do planejamento de políticas da educação em nosso município, contando com a participação, monitoramento e avaliação da sociedade, de modo que de fato os filhos e filhas desta terra frequentem uma escola pública gratuita e de qualidade.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

1.1- Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/professor, conforme deliberação nº02 de 2014 regulamentada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná aprovada em 03 de dezembro de 2014:

- do nascimento a 01 (um) ano de idade – até 06 (seis) crianças por professor;
- de 01(um) a 02 (dois) anos de idade – até 08 (oito) crianças por professor;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- de 02 (dois) a 03 (três) anos de idade – até 12 (doze) crianças por professor;
- de 03 (três) a 04 (quatro) anos de idade – até 15 (quinze) crianças por professor;
- de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade – até 20 (vinte) crianças por professor.

1.2- Ofertar progressivamente a educação infantil em toda rede pública municipal;

1.3- Assegurar a implantação e atuação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.4- Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

1.5- Promover, anualmente, avaliação institucional das unidades que ofertam Educação Infantil no município, com vistas à efetividade de sua gestão e qualidade de ensino ofertado, utilizando como referência os Indicadores de Qualidade de Educação Infantil;

1.6- Garantir permanentemente a adoção dos padrões básicos de infraestrutura, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, alimentação e espaços adequados às características e necessidades educacionais das crianças, previstos para a Educação Infantil;

1.7- Assegurar recursos financeiros suficientes para o cumprimento dos padrões básicos de infraestrutura, especialmente os que se referem a equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos apropriados às crianças da Educação Infantil;

1.8- Garantir a realização de programas para a Formação Continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, voltados para a sua atualização, aperfeiçoamento e acesso à produção acadêmica e científica específicos à sua área de atuação;

1.9- Dar atendimento global às necessidades dos alunos das unidades de Educação Infantil mediante ação articulada e colaboração entre Secretarias: da Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Esportes;

1.10- Atender necessidades específicas de desenvolvimento das crianças mediante:

– ampliação do Programa Saúde do Escolar, com profissionais especializados nas áreas de: fonoaudiologia, psicologia, oftalmologia, neuropediatria e otorrinolaringologia;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- efetivação do atendimento na área de Assistência Social, coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS;
- realização de Avaliação Médico Biométrica anual para os alunos;
- 1.11- Estabelecer, com a colaboração dos órgãos responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social – SMAS, programas de orientação aos pais de crianças em situação de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;
- 1.12- Consolidar a gestão democrática nos Centros Municipais de Educação Infantil, ampliando a participação dos pais e demais representantes da comunidade;
- 1.13- Incentivar e orientar a participação efetiva e o fortalecimento das relações família/escola/comunidade no atendimento e acompanhamento de todas as necessidades educacionais dos estudantes;
- 1.14- Realizar eventos culturais que contemplem a participação das instituições de Educação Infantil, divulgando as atividades pedagógicas e culturais realizadas como prática de enriquecimento cultural;
- 1.15- Estimular e apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que propiciem as condições necessárias para a estimulação de aprendizagens significativas, tanto no espaço escolar quanto em atividades extraclasse;
- 1.16 Garantir a valorização dos profissionais da Educação Infantil pela implantação/revisão e cumprimento efetivo de Planos de Carreira, Cargos e Vencimentos.
- 1.17- Admitir profissionais, para atuarem na Educação Infantil, com formação mínima de Ensino Médio – modalidade normal, ou superior a ela, a partir da vigência desse plano;
- 1.18 - Assegurar a observância, nas unidades de Educação Infantil, dos padrões legais de qualidade, de condições físicas, materiais e humanas necessárias ao atendimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- 1.19 - Ampliar o atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais e suas famílias, tanto em relação à rede de apoio, quanto à periodicidade de atendimento sistemático;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



1.20 - Garantir o direito à Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, conforme o artigo 53 do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente, lei nº 8069/90, que diz: “a criança e o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”;

1.21 - Oportunizar a APMF e Conselho Escolar a participação efetiva no trabalho escolar, fazendo cumprir o Estatuto deste órgão e garantindo sua participação na elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;

1.22 - Incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, conforme a lei Nº 11.645/2008;

1.23 - Incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, conforme a lei Nº 10.639/2003 e Lei nº 112.769 que dispõem sobre a obrigatoriedade da música nas escolas;

1.24 - Atender à diversidade apresentada pelas crianças, considerando as diferentes habilidades, interesses e maneiras de aprender no desenvolvimento de cada capacidade de ordem física, estética, cognitiva, afetiva, ética, de relação interpessoal, inserção social, assegurando o funcionamento da Educação infantil. Seguindo a deliberação nº 002/2005.

Meta 2- Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Estratégias:

2.1- Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1,80 m²/aluno);

2.2 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

2.3 - Garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos infraestruturas nele definidos;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- 2.4 - Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;
- 2.5 - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;
- 2.6 - Garantir para Ensino Fundamental Anos Iniciais turmas multisseriadas com no máximo 15 alunos por professor e de no mínimo uma funcionária de serviços gerais;
- 2.7 - Assegurar o acesso, a permanência e o efetivo aprendizado escolar dos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.8 - Garantir o atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico, com recursos humanos, financeiros e pedagógicos específicos, visando à superação das limitações diagnosticadas ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.9 - Promover, anualmente, práticas de avaliação institucional das unidades escolares, com vistas à melhoria contínua da qualidade de ensino e sua maior efetividade na promoção da aprendizagem e formação dos (as) alunos (as), incluindo dados da avaliação externa, quando couber;
- 2.10 - Garantir a adoção de padrões básicos de infraestrutura, em parceria com a União, Estado e Município, em equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, alimentação e espaços adequados às características de crianças com necessidades educacionais especiais, visando à sua inclusão em escolas de Ensino Fundamental regular;
- 2.11- Prover de transporte escolar as zonas rurais, com colaboração financeira da União, Estados e Municípios, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola;
- 2.12 - Assegurar o acesso, a permanência e o efetivo aprendizado escolar dos alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, colaborando para a eliminação gradual da necessidade de oferta de ensino noturno;
- 2.13 - Promover a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características do alunado;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



2.14 - Revisar a legislação municipal, estadual e federal, referente aos critérios de infraestrutura, de modo a atualizar os padrões de qualidade nela definidos;

2.15 - Garantir a implantação, ampliação, atualização e implementação de bibliotecas e de laboratórios de informática, bem como a gestão para a sua utilização plena pela comunidade interna e disponibilização à comunidade externa da escola de acordo com os seus projetos educacionais;

2.16 - Garantir, anualmente, a realização de programas e destinação de recursos para a Formação Continuada de profissionais da educação, que favoreçam a atualização, o aperfeiçoamento, a disseminação e o acesso à produção acadêmica;

2.17- Promover o atendimento das necessidades de desenvolvimento global dos alunos das unidades escolares por meio de mecanismos de comunicação e colaboração entre as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Esportes e Recreação, em número suficiente de profissionais, quanto à:

- efetivação do atendimento na área de Assistência Social, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

- realização de Avaliação Médico-Biométrica anual para os alunos que participam de atividades físicas e jogos competitivos;

- criação e efetivação de projetos específicos na área cultural (artes plásticas, cênicas, músicas, danças) nas unidades escolares;

2.18 - Estabelecer, com a colaboração dos órgãos responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social, programas de orientação aos pais nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

2.19 - Consolidar a gestão democrática da escola, mediante a ampliação da participação dos pais e demais representantes da comunidade;

2.20 - Incentivar a participação efetiva e o fortalecimento das relações família/escola/comunidade, no atendimento e acompanhamento de todas as necessidades escolares dos alunos;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



2.21 - Estimular e apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras propiciadoras das condições necessárias para o desenvolvimento de aprendizagens significativas, tanto no espaço escolar, quanto em atividades extraclasse;

2.22 - Assegurar a observância, nas unidades de ensino, de padrões legais de qualidade, quanto a condições físicas, materiais e humanas necessárias ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.

2.23 - Ampliar o atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais e suas famílias, tanto em relação à rede de apoio, quanto à periodicidade de atendimento sistemático.

2.24 - Mobilizar as escolas para participar de programas para a conservação da natureza e sua biodiversidade, contribuindo para que pesquisadores, cientistas, estudantes e pessoas comuns atuem por meio de formas coletivas e sistematizadas, cobrando melhores políticas públicas em favor da natureza;

2.25 - Promover o desenvolvimento da consciência sobre a necessidade de conservar áreas naturais responsáveis pelos serviços ambientais, que geram o fornecimento da água e energia, mantêm a qualidade do ar, o equilíbrio climático, a fertilidade dos solos e as possibilidades de descobertas científicas;

2.26 - Incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, conforme a lei Nº 11.645/2008;

2.27 - Incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, conforme a lei Nº 10.639/2003 e Lei nº 112.769 que dispõem sobre a obrigatoriedade da música nas escolas;

Meta 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.

Estratégias:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



- 3.1 - Assegurar a manutenção e a expansão do Ensino Médio, a partir da vigência deste Plano, com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, através da aplicação dos investimentos já definidos em Lei mantidos financeiramente pelo Estado e União;
- 3.2 - Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;
- 3.3 - Revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes e das estudantes que trabalhem, sem prejuízo da qualidade do ensino;
- 3.4 - Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes e das estudantes que trabalham;
- 3.5 - Formar turmas com, no máximo, 35 estudantes, no Ensino Médio, respeitando dimensão da sala, conforme determinações legais;
- 3.6 - Assegurar uma política de avaliação do Ensino Médio que leve em conta dados estatísticos e indicadores qualitativos;
- 3.7- Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar;
- 3.8 - Adotar mecanismos para assegurar que 100% das escolas possam ter uma organização do ensino a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, nos dois primeiros anos de vigência deste Plano;
- 3.9 - Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, através dos Grêmios Estudantis e outras organizações que se fizerem na escola;
- 3.10 - Viabilizar, junto às esferas competentes (Estado, União e Município), investimentos estruturais, financeiros e de transporte escolar com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e das alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Médio;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



3.11 - Buscar implementar ações que favoreçam a especialização em nível de pós-graduação lato-sensu e strictu-sensu de professores, garantindo um maior comprometimento com esta modalidade de ensino;

3.12 - Mobilizar as escolas para participar de programas para a conservação da natureza e sua biodiversidade, contribuindo para que pesquisadores, cientistas, estudantes e pessoas comuns atuem por meio de formas coletivas e sistematizadas, cobrando melhores políticas públicas em favor da natureza;

3.13 - Promover o desenvolvimento da consciência sobre a necessidade de conservar áreas naturais responsáveis pelos chamados serviços ambientais, que geram o fornecimento da água e energia, mantêm a qualidade do ar, o equilíbrio climático, a fertilidade dos solos e as possibilidades de descobertas científicas;

3.14 - Adequar o calendário escolar do ensino noturno de forma a atender às necessidades diferenciadas de sua clientela;

3.15 - Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelos exames próprios dessa etapa e sistema nacional de avaliação;

3.16 - Estabelecer, mediante parceria com empresas privadas e Universidades, serviços de orientação profissional aos alunos, a respeito da continuidade de seus estudos.

META 4: Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



4.2 - Garantir o atendimento aos alunos com NEE, por meio de programas, escola especial e/ou medidas de acompanhamento pedagógico, com recursos humanos, financeiros e pedagógicos específicos.

4.3 - Garantir no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.

4.4 - Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais, revisando a legislação municipal referente aos critérios de acessibilidade, de modo a atualizar os padrões de qualidade nela definidos.

4.5 - Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional atendendo 80% da demanda até o final da vigência do PME.

4.6 - Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do profissional intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual.

4.7 - Implantar em 05 anos, após aprovação deste plano, Centros Pedagógicos Especializados e multidisciplinares, com fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, terapeuta ocupacional, assistente social e especialistas nas áreas para atendimento e promoção do melhor desenvolvimento educacional dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino.

4.8 - Ampliar, conforme a demanda do município, a partir, da data de aprovação deste plano, Salas de Recursos Multifuncionais nas áreas de deficiência visual, deficiência intelectual, surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Altas Habilidades e superdotação, além de equipamentos que atendam as especificidades citadas.

4.9 - Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos com NEE, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização.

4.10 - Garantir o acesso à tecnologia assistiva, bem como a gestão para a sua utilização plena pela comunidade escolar.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



4.11 - Implantar bibliotecas públicas com recursos de tecnologia assistiva que atendam a toda comunidade.

4.12 - Garantir, anualmente, a realização de programas e destinação de recursos para a Formação Continuada de profissionais da educação, que favoreçam a atualização, o aperfeiçoamento, a disseminação e o acesso à produção acadêmica através de recursos ou parcerias com o MEC/SEED/SME/ UNIVERSIDADES.

4.13 - Assegurar ao(à) psicólogo(a) e ao(à) fonoaudiólogo(a) lotados na Secretaria Municipal de Educação o exercício exclusivo das funções Educacional e Escolar, conforme definidas nos Conselhos das respectivas Categorias Profissionais a que pertencem.

4.14 - Assegurar o cumprimento da Lei Estadual N° 15075 de 04 de maio de 2006 que prevê que cada Unidade de Ensino Fundamental e Médio que integra a Rede Pública Estadual deverá contar com uma equipe interprofissional, a fim de prestar atendimento psicopedagógico e social ao estudante matriculado. Ainda de acordo com a referida lei, tal equipe deverá ser composta por, no mínimo, um(a) psicólogo(a), um(a) pedagogo(a) e um(a) assistente social.

4.15 - Estabelecer, com a colaboração dos órgãos responsáveis pela Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, programas de orientação aos pais nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema, palestras sobre a diversidade.

4.16 - Incentivar a participação efetiva e o fortalecimento das relações família/escola/comunidade, no atendimento e acompanhamento de todas as necessidades escolares dos alunos.

4.17 - Assegurar que as salas destinadas ao AEE, como, por exemplo, as SRM e Classes Especiais, sejam de uso exclusivo para tal a partir da data de sua criação.

4.18 - Garantir recursos específicos do município para o funcionamento e manutenção do CAEDV.

4.19 - Garantir Professor de Apoio Permanente em casos específicos, conforme diagnóstico e necessidade averiguada pelos profissionais competentes.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



Meta 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

5.2 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e um Professor Pedagogo em cada escola, que tenha um número superior a 80 alunos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3 - Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 6- Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Metas Projetadas: 2013 = 5.6, 2015 = 5.8, 2017 = 6.1, 2019 = 6.3, 2021 = 6.6; Anos Finais do Ensino Fundamental – Metas Projetadas: 2013 = 4.9, 2015 = 5.2, 2017 = 5.5, 2019 = 5.7, 2021 = 6.0.

Estratégias:

6.1 - Promover processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional

6.2 - Garantir a implementação de diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos(as) para cada ano de escolaridade

6.3 - Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

6.4 - Instituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

6.5 - Ampliar convênios e programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de material-didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

6.6 - Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano da vigência deste plano municipal as diferenças entre as médias dos índices do município.

Meta 7- Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

7.1 - Ofertar e manter a Educação infantil e em horário integral em todos os CMEIS da rede Pública.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



7.2 - Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

7.3 - Garantir nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista;

7.4 - Promover com o apoio da União, a oferta da educação básica em tempo integral por meio de acompanhamento das tarefas escolares com o auxílio dos monitores; atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas, culturais, uso de tecnologia associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Educação, de Esporte e Cultura.

7.5 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, conforme demanda, considerando-se as peculiaridades locais.

META 8: reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais para, no mínimo, 5 % até 2018 e elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos, de modo a alcançar 70% de habitantes com 2º ciclo fundamental completo ou mais até o quinto ano de vigência desse PME.

Estratégias:

8.1 - Assegurar o acesso, a permanência e o efetivo aprendizado escolar dos alunos na Educação de Jovens e Adultos, EJA Fase I e Fase II (CEBEJA), durante toda a vigência do Plano Municipal da Educação;

8.2 - Garantir o direito ao transporte escolar conforme a LEI 10.709/3013, aos alunos matriculados na EJA da rede urbana e rural.

8.3 - Garantir o atendimento diferenciado aos alunos com dificuldades de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico orientados pela SME, Núcleo Regional de Educação e SEED-PR, conforme a área de atuação do professor, com recursos humanos, financeiros e pedagógicos específicos, visando à superação das limitações diagnosticadas ao longo da Educação de Jovens e Adultos;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



8.4 - Garantir a continuidade da oferta da EJA para a população privada de liberdade, mediante parceria estabelecida em políticas estaduais, municipais, conselho da cidadania CAPS, etc;

8.5 - Articulação com a Secretaria Municipal da Saúde para implementação de projetos voltados para saúde do educando, jovem, adulto e idoso;

8.6 - Utilização dos recursos do FUNDEB para ampliação da oferta e qualificação da EJA;

8.7 - Garantir e adequar, num período de 5 anos, a adoção dos padrões básicos de infraestrutura e a legislação municipal referente aos critérios da mesma, previstos para a Educação de Jovens e Adultos, na Lei Municipal vigente;

8.8 - Garantir, num período de 5 anos, o repasse descentralizado de recursos financeiros para as unidades escolares que ofertam a EJA, de modo a atender as demandas educacionais, em acordo com os padrões básicos de qualidade definidos;

8.9 - Garantir, num período de 5 anos, a implantação, ampliação, atualização, manutenção e implementação de bibliotecas e laboratórios de informática nas EJAs, bem como a utilização plena desses espaços e equipamentos, vedando o seu uso para outros fins que não o da alfabetização, leitura, ensino e pesquisa;

8.10 - Promover o acesso à internet em todas as unidades escolares;

8.11 - Garantir anualmente a realização de programas e destinação de recursos para a Formação Continuada dos profissionais da EJA – professores, equipe administrativa pedagógica e de apoio administrativo, visando à sua atualização e formação;

8.12 - Estabelecer, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde, Assistência Social e Vara da Infância e da Juventude, programas de orientação aos alunos nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

8.13 - Fortalecer a gestão democrática nas unidades que ofertam a modalidade de EJA, mediante a participação dos educandos e demais representantes da comunidade, nas decisões escolares;

8.14 - Assegurar a valorização dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos, promovendo a revisão e cumprimento efetivo de Planos de Carreira, Cargos e Salários;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



8.15 - Assegurar a existência da Educação Inclusiva, nas unidades escolares que ofertam a modalidade de EJA, respeitando os padrões legais de acessibilidade para todas as dependências necessárias ao atendimento dos alunos, num período de 3 anos;

8.16 - Ampliar o atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais, tanto em relação à rede de apoio quanto à periodicidade de atendimento sistemático;

8.17 - Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) a 40 (quarenta) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações da área urbana e do campo;

8.18 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

8.19 - Integração das várias instâncias responsáveis pela EJA e pela comunidade escolar (Promotoria Pública, Conselho Tutelar, Patrulha Escolar, SEED, Secretaria Municipal da Educação) com as Escolas;

8.20 - Promover campanha permanente entre instituições educacionais, religiosas e comunidades em geral para erradicação do analfabetismo durante vigência deste Plano Municipal.

Meta 9- Promover a Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o atendimento de 80% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.

Estratégias:

9.1- Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mercado do trabalho

9.2 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

9.3 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando o padrão de qualidade;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



9.4 - Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades: integradas, subsequentes, sequenciais e concomitantes, de acordo com a realidade de demanda profissional local;

9.5 - Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, enfatizando principalmente nestes cursos, aos alunos e alunas a formação humana, aliada as exigências do mercado de trabalho;

9.6 - Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional, otimizando recursos para concretizar a formação adequada e com responsabilidade social;

9.7- Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, obedecendo efetivamente às demandas e necessidades locais de atuação profissional;

9.8 - Viabilizar a implementação do curso Técnico Agrícola no município, a ser ofertado através da rede Estadual de Ensino;

9.9 - Expandir, de acordo com a demanda, a oferta de cursos básicos destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, em associação à Educação Básica, possibilitando a elevação da sua escolaridade;

9.10 - Integrar a oferta de cursos básicos profissionais (qualificação profissional básica), sempre que possível, a programas supletivos de Ensino Fundamental, de modo a permitir aos alunos, que não concluíram este nível, obter formação equivalente;

9.11 - Expandir quantitativa e qualitativamente, de acordo com a demanda, a oferta de formação de nível técnico aos alunos egressos do Ensino Médio, como também para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;

9.12 - Incentivar a oferta de Educação Profissional permanente, para a população rural, em acordo com seu nível de escolarização, respeitando as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região e as necessidades de sua melhoria técnica e da preservação ambiental.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



9.13 - Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento de trabalhadores, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

Meta 10 - Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando a atender às demandas da sociedade prudentopolitana referentes à Educação Superior.

Estratégias:

- 10.1 - Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;
- 10.2 - Incentivar e cobrar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do município;
- 10.3 - Cobrar a intensificação de Projetos de Pesquisa e Extensão para diagnosticar os problemas sociais locais com apresentação dos resultados encaminhando aos órgãos competentes;
- 10.4 - Firmar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade prudentopolitana;
- 10.5 - Promover a integração entre formação acadêmica e o mundo do trabalho mediante incentivo a atividades de estágio;
- 10.6 - Incentivar a extensão de IES públicas e privadas no município, visando a ampliação da formação acadêmica;
- 10.7 - Pleitear junto ao governo estadual, federal e municipal, recursos para o subsídio do transporte (auxílio transporte) para acadêmicos do ensino superior que necessitam de deslocamento dentro do município, conforme estabelece a Lei 12.816/13.
- 10.8 - Incentivar a ampliação da oferta de Ensino Superior (graduação e pós-graduação), nas modalidades presencial e à distância;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



10.9 - Melhorar progressivamente, a infraestrutura e manutenção de laboratórios, equipamentos, bibliotecas e demais instalações como requisito e condição para qualidade do ensino superior público ofertado, com recursos públicos federais, estaduais e municipais;

10.10 - Promover maior integração entre IES e a comunidade prudentopolitana através de ações e serviços que possam contribuir com a comunidade local;

10.11 - Desencadear ações que possibilitem maior integração entre as IES formadoras de profissionais da educação e mantenedoras das redes de ensino;

10.12 - Prever e prover recursos físicos, humanos e materiais para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos acadêmicos com necessidades educacionais especiais, segundo os princípios da inclusão;

10.13 - Garantir a integração e colaboração entre os cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), visando a melhoria da formação em nível superior.

Meta 11- Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino, promovendo a equiparação de salário de professores em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente no município até o quinto ano de vigência do plano municipal de educação e assegurar a existência de plano de carreira aos demais profissionais de educação (agentes educacionais I e II) até o segundo ano de vigência do plano municipal de educação.

Estratégias:

11.1 - Constituir por iniciativa da Secretaria de Educação Municipal, até o final do primeiro ano de vigência deste plano um fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais da educação, com representação do executivo, do legislativo e dos trabalhadores da educação do município com intuito de assegurar e fiscalizar a atualização salarial, e demais propostas deste plano (PME);



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



11.2 - Garantir licença remunerada para os trabalhadores em educação durante o período que estiverem cursando pós-graduação stricto sensu: mestrado e doutorado, sem prejuízo funcional, de acordo com a legislação vigente;

11.3 - Garantir a participação dos trabalhadores em educação em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados à educação, promovidos por entidades da sociedade civil organizada, sendo considerado para fins de progressão funcional;

11.4 - Garantir a formação continuada à equipe multiprofissional lotada na Secretaria Municipal de Educação;

11.5 - Garantir o direito de afastamento dos profissionais de educação de pelo menos três licenças sabáticas adquiridas a cada sete anos de exercício na rede municipal de ensino, a ser regulamentado em lei complementar até o final do segundo ano de vigência deste plano;

11.6 - Garantir a oferta do curso pró-funcionário tornando-o uma política permanente de capacitação aos agentes educacionais da rede municipal de educação;

11.6 - Desenvolver um planejamento de formação continuada pautada pelos princípios da pedagogia histórico crítica promovida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação e entidade representativa de classe até o segundo ano de vigência deste plano, rejeitando as políticas de formação que tenham como diretriz o parâmetro operacional do mercado, que visam a um novo tecnicismo e separam concepção e execução;

11.7 - Organizar o planejamento da formação continuada direcionando cursos, palestras e treinamentos de acordo com a modalidade de ensino de atuação dos profissionais, contemplando os fatores culturais, sociais e políticos estabelecendo relação com a práxis educativa;

11.8 - Assegurar o acesso de todos os trabalhadores em educação, do Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar ao processo de construção do PPP, assim como condições para sua instrumentalização;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



11.9 - Efetivar, no prazo máximo de 5 anos a partir da aprovação deste PME, 33% de hora atividade aos professores da rede municipal de ensino com perspectiva de ampliação até o final de vigência deste plano para o mínimo de 40% de hora atividade, de acordo com as possibilidades orçamentárias do município;

11.10 - Assegurar que até o final de vigência deste plano, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições de ensino superior qualificadas.

Meta 12 - Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do município para tanto.

Estratégias:

12.1 - Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação dos Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos;

12.2 - Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do Plano Plurianual -PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

12.3 - Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME de acordo com instrumento avaliativo elaborado pela Secretaria da Educação e aprovado pelo Conselho Municipal da Educação;

12.4 - Assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.057/2013 que institui a eleição direta e secreta para a direção de estabelecimento de ensino da rede pública municipal que compreende as escolas e CMEI's;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



12.6 - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

12.7 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, conselho municipal de educação, conselho de Acompanhamento e controle Social do Fundeb, conselho de alimentação escolar, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento;

12.8 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação do PPP – Projeto Político Pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

Meta 13 - Garantir o investimento mínimo de 25% na educação pública municipal conforme o Artigo 212 da Constituição Federal com perspectiva de ampliação gradativa para 30% da receita de impostos vinculados à educação (ICMS, IPVA, entre outros) até o final de vigência deste plano.

Estratégias:

13.1- Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação pela sociedade, para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino até o segundo ano de vigência deste plano, cumprindo as determinações dos artigos 70 e 71 da LDB 9394/96, que define o que são e o que não são considerados gastos em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino);

13.2 - Assegurar recursos para a implantação do PME no PPA, no plano plurianual do Município, na LDO e na LOA;

13.3 - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir capacitação para Conselheiros do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e do CAE em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores, cuja oferta deva ser anual.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



13.4 - Utilizar os recursos provenientes da arrecadação própria do município e buscar recursos junto ao governo estadual e federal para aquisição de veículos de transporte escolar de modo a substituir no mínimo 50% da frota terceirizada até o final de vigência deste plano.

13.5 - Garantir até o segundo ano de vigência deste plano que os recursos destinados à educação pública sejam geridos pela Secretaria Municipal de Educação tendo como ordenador de despesa o (a) secretário(a) municipal de educação sob o acompanhamento, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal do FUNDEB e demais órgãos fiscalizadores, sendo obrigatória a gestão democrática dos recursos, criando mecanismos que promovam a transparência na utilização dos mesmos para toda a comunidade local e escolar.

13.6 - Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e demais gestores públicos que não executarem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação com a perda do mandato nos termos da legislação em vigor.

13.7 - Combater a sonegação, renúncia fiscal e isenções fiscais, além de garantir a cobrança da inadimplência tributária no município, de modo a alcançar a plena capacidade de arrecadação da carga tributária.

13.8 - Estabelecer orçamento participativo no âmbito dos recursos da educação, definindo as prioridades de investimento à partir de levantamentos técnicos previamente elaborados, garantindo que as decisões e as informações sobre os valores aplicados em educação básica sejam detalhados e amplamente divulgados através dos meios de comunicação oficiais.

13.9 - Adequar o espaço físico de todas as escolas municipais e CMEIs, garantindo condições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico como bibliotecas, salas de informática, etc.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



13.10 - Criar e implantar, no âmbito dos órgãos de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos;

13.11 - Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações Inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Turismo, Agricultura, e Assistência Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS

O documento final do Plano Municipal de Educação de Prudentópolis, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em um momento ímpar, de democracia, no qual segmentos das esferas públicas e privadas, bem como a comunidade civil e organizada de Prudentópolis, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da II Conferência Municipal de Educação. De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade prudentopolitana.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Prudentópolis e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?
- Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SME e a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o FUNDEB enquanto existir. A SME será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Prudentópolis - Aspectos Históricos, Geográficos e Econômicos**. Disponível em < <http://pt.wikipedia.org/wiki/Prudentópolis>. Acesso em 10 de setembro de 2013.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Prudentópolis PR – Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 10 de setembro de 2013.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Prudentópolis – Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média**. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 10 de setembro de 2013.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. **Ideb**, 2011. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br> >. Acesso em 14 de setembro de 2013

BRASIL, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL, MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos** – Brasília: MEC, 1993 – versão acrescida.

BRASIL, MEC/INEP - **Censo da Educação Básica INEP/MEC, 2010**.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Prudentópolis- PR, 2010**. Disponível em > <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em 20 de setembro de 2014.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025



BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Matricula inicial por dependência administrativa no Educação Básica no Município de Prudentópolis - PR 2010.** Disponível em > <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em 20 de setembro de 2013.

BRASIL, MEC. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010.** Disponível em <portal.mec.gov.br/>. Acesso em 02 outubro de 2014.

CÂMARA, Municipal de Prudentópolis. **Lei Orgânica Municipal de 09 de junho de 1993.** Prudentópolis, PR: Concorde Gráfica.

CÂMARA, Municipal de Prudentópolis. **Lei Municipal nº 1.920/2011: Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração de Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Prudentópolis PR, e dá outras providências.** Disponível em <<http://www.camarabicas.mg.gov.br>>. Acesso em 25 de agosto de 2013.

CRUZ, Priscila & MONTEIRO, Luciano. **Anuário Brasileiro de Educação Básica.** São Paulo, SP: Moderna, 2013.

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 30 de janeiro de 2015.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ANEXOS

I Conferência Municipal de Educação – 08/03/2012





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 2014



POSE DA EQUIPE COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PME





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ENCONTROS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 13/03/2015





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025



ELEIÇÃO DA COMISSÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



POSSE DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015/2025





**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2156/2015

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Prudentópolis tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no

IV. conjunto das provisões Socioassistenciais;

V. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

VI. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VII. centralidade na família para concepção e implementação dos , serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II
DAS DIRETRIZES**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

**Seção I
DA GESTÃO**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Prudentópolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Prudentópolis é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Prudentópolis organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência eldosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Prudentópolis, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a)** condições de recepção;
- b)** escuta profissional qualificada;
- c)** informação;
- d)** referência;
- e)** concessão de benefícios;
- f)** aquisições materiais e sociais;
- g)** abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h)** oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a)** a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b)** o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a)** o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b)** a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c)** conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Prudentópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII –cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme parâmetros e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência

Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

- a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

- a) os protocolos pactuados na CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação inter-governamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive

no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Prudentópolis.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Prudentópolis, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º O CMAS é composto por 18 membros titulares e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 09 (nove) representantes governamentais;

II – 09 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remu-

nerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de

Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

- XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
- XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXII- registrar em ata as reuniões;
- XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
- XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, es-

pecificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I** – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II** – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III** – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV** – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V** – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI** – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perda e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I** – à genitora que comprove residir no Município;
- II** – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III** – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I** – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II** – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III** – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I** – ausência de documentação;
- II** – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III** – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV** – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- VI** – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VII** – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VIII** – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtu-

de de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca de cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O Município aplicará anualmente, no mínimo 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, alocados no FMAS;

§ 2º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.986/2012 e 2.025/2013 .

Art. 60. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2157/2015

Cria o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis, e da outras providências.

O povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Prudentópolis na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias de política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades, acompanhando, monitorando e fiscalizando o Plano Municipal de Segurança Alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Prudentópolis estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DO COMSEA

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis (COMSEA) será composto por no mínimo 18 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao sistema da Segurança Alimentar:

- I. Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- II. Secretaria de Agricultura;
- III. Secretaria de Saúde;
- IV. Secretaria de Assistência Social;
- V. Secretaria de Educação;
- VI. Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído pelo Prefeito através de Portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 9º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 10º. As funções exercidas pelos membros do COMSEA, são consideradas serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMSEA

Art. 5º. O COMSEA- Prudentópolis terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Câmaras Temáticas Permanentes.

Art.6º. O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 7º. Compete ao Presidente:

- I. Zelar pelo cumprimento das Deliberações do Conselho;
- II. Representar externamente o Conselho ou indicar um representante dentre os membros do colegiado;
- III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

Art. 8º. O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva à qual incumbe prover o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva:

- I. Assessorar e assistir o Presidente no âmbito de suas atribuições;
- II. Subsidiar as Câmaras Técnicas permanentes, bem como os conselheiros com informações e estudos, visando contribuir para a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEAS- Prudentópolis;
- III. Manter atualizado o registro e acervo de informações e

documentos referentes aos trabalhos do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis – COMSEA contará com Câmaras Temáticas permanentes, para discussões, estudos e elaboração de proposta em temas específicos a serem apreciadas pelo mesmo.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas como também técnicos de áreas afins aos temas em estudo.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 12. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prudentópolis – COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social dotar o COMSEA – Prudentópolis dos recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 323/2015

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização das Ruas:

- I. Conselheiro Rui Barbosa, entre as esquinas, Rua Marechal Deodoro e Rua Prefeito Afonso Ditzel;
- II. Rua Prefeito Afonso Ditzel, entre as esquinas com a Avenida São João e a Rua Conselheiro Rui Barbosa, e
- III. Rua Marechal Deodoro, entre as esquinas Avenida São João e Rua Conselheiro Rui Barbosa, de 08 a 22 de junho de 2015, a partir das 19:00h, bem como no dia 21 de junho o fechamento das ruas a partir das 09:00h, para a realização da Festa em Louvor a São João Batista, conforme informações contidas no protocolo N° 1706/2015.

Art. 2º. Ficam responsáveis pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização os requerentes Laurian Marcos B. da Silva e Pe. Joélcio Saibot Pároco da Paróquia São João Batista.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, afim de que compareçam no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

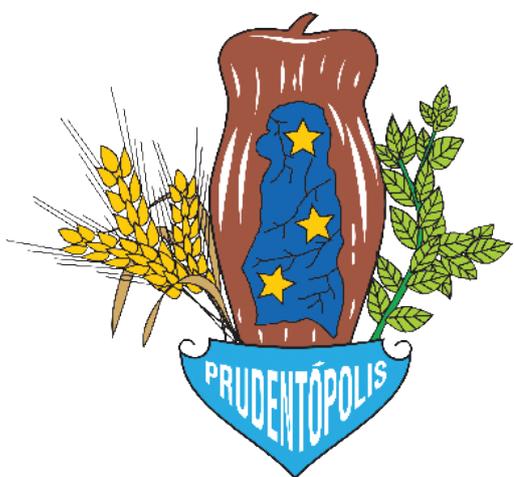
PENDENTES:

- 941/2015 - AUGUSTO THOMAZ S.A. IND E COMERCIO DE MADEIRAS
- 1280/2015 - CAMINHOS DO PARANA
- 1672/2015 - ADINILSON KORCHAK - ME

CONCLUÍDOS:

1052/2015 - VICENTE KLOSOWSKI
1525/2015 - PEDRO MARQUES NATEL
1585/2015 - BAGGIO CONSULTORIA EM LICITACOES
1617/2015 - DARIA VAUREK WOICIK
1623/2015 - JOSENEI TKACZUK PRIMO
1702/2015 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
SANEPAR
1732/2015 - MARCELINO MACH ME
1735/2015 - JULIANO JOSE GEREI EIRELI EPP





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br